

REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SALTO DO LONTRA
 PARANÁ

Onorino Maria

OFICIAL
 CC 342.627.129-68

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

FLS. N°

179

RÚBRICA

Ono

Matrícula n° 17.979

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 1.697,70m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Pelo Rio Lontra e por linhas não sucessivas, medindo 17,18 metros, 16,00 metros e 17,26 metros, totalizando 50,44 metros. **SUDESTE:** Por uma linha seca, medindo 62,50 metros, confronta com o lote nº. 04 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 31,20 metros, confronta com o lote nº. 02 da quadra nº. 04 e 31,30 metros, confrontando com o lote nº. 06-A da mesma quadra, totalizando 62,50 metros. **SUDOESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 48,50 metros, confronta com o lote nº. 06-A da mesma quadra e medindo 1,50 metros, com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, totalizando 50,00 metros. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 22.294, do Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. D.O.U. F.E. Salto do Lontra, 29 de setembro de 2015. Protocolo nº. 47.625. Onorino Maria.

Ono

- Oficial -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO aos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6016 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/08/75 que a presente é cópia fiel da matrícula nº 17.979, em sua integra e servirá como prova de inexistência de ônus Reais e do Registro de Criação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REPERSECUTORIAS D.O.U. F.E. S. do Lontra 19 de março de 2018

Euzândra Mulinari
 Escrivente - Port.: N° 913/2013



FUNARPEN
 SELO DIGITAL N°
 pt9a9.RkUQv.Kp9NM

Controle:
 TqLFE.5vYLu

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

679

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA 1.-	FLS. N. 063.-
RÚBRICA	

Omorino Maria
casa
residencial

Matrícula nº 11.863.-

Gomes

IMÓVEL: Lote de Terras Urbano nº 04 (quatro), da Quadra nº 03 (três da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, da Comarca de Salto do Lontra-PR., com a área total de 1.220,00m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Pelo Rio Lontra, medindo 20,00 metros, confronta com terras do GETSOP. SULESTE: Por uma linha seca, medindo 54,60 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra. SUDESTE: Confronta com a Rua "A", medindo 20,00 metros. NORDESTE: Por linha seca, medindo 59,50 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra. Proprietário: O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR., inscrita no CNPJ nº 95.589.289/0001-32 com sede na Av. Iguacu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro Anterior: AV-5-M-13.748 do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOU FÉ. Salto do Lontra, 23 de julho de 2010. Prot. 34.207. Omorino Maria.

- Oficial -

AY-1-Y-11.863 - Prot. 34.208 - 23.07.2010 - CONSTRUÇÃO - Em decorrência de requerimento firmado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., em 07 de julho de 2010, representado pelo Sr. Norberto Goedert, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR., de acordo com Alvara de Construção nº 014/2009 de 10 de novembro de 2009 e Carta de Habite-se sob nº 005/2010 de 22 de abril de 2010, ambas expedidas pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR., averbo na presente matrícula a construção de um barragem em Alvenaria para fins industrial com a área de 830,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Avaliado pelo Pisco Municipal em R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais). Apresentou a Certidão Negativa de Débito-CHD do IRPF nº 130P2010-14021020 de 10 de maio de 2010. FUNREJUS dispensado conforme Instr. Normativa 01/98 de 02.06.98 item 21. DOU FÉ. (Custas e selo 2.180 VRC = R\$ 228,90). Salto do Lontra, 23 de julho de 2010. Omorino Maria.

- Oficial -

R-1-M-11.863 - Prot. 34.232 - 27.07.2010 - CONCESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO - Conforme contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público nº 015/2010, datado de 08 de fevereiro de 2010, outorgado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representado pelo prefeito municipal Sr. Norberto Goedert, brasileiro, casado, CPF nº 139.806.459-91, RG nº 1.001.869-PR., com fulcro no art. 9º da Medida Provisória nº. 2.220, de 04 de setembro de 2001, foi concedido à outorgada: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.053.364/0001-90, inscrição estadual nº 80230005-87, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 236, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada por Florentino Toseto Ciquelero inscrito no CPF nº 325.035.699-00, RG nº 3.532.132-2-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 291, bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão-PR., o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESTA MARCÍCULA PARA FINS INDUSTRIAL, a título gratuito pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão e a Lei Municipal nº 570 de 20.11.2009, em especial o artigo nº 11. Demais condições: As do contrato, com uma via arquivada nesta Secretaria. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e selo 550 VRC = R\$68,25) Salto do Lontra, 27 de julho de 2010. Omorino Maria.

- Oficial -

SEGUINTE VERSO

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6913 de 31/12/73, alterada pela Lei nº 8216, de 30/06/75 que a presente é cópia fiel da matrícula nº 11.863 - em sua integral e servirá como prova de inexistência de bens Reais e de Registro de Criação de Ações REAIS ou PESSOAIS e REPERSECUTORIAS DOU FÉ
Salto do Lontra 19 de março de 2018

Elizândra Mulinari
Escrevente - Perfil: N° 013/2013



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Onorino Maria
OFICIAL
CGC 322.521.729-68

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

Matrícula n° 17.980

FICHA
I
160
RÚBRICA

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 06-A (seis-A) da Quadra nº. 03 (três), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 1.070,95m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por uma linha seca, medindo 48,50 metros, confronta com o lote nº. 06 da mesma quadra. **SUDESTE:** Por uma linha seca, medindo 31,30 metros, confronta com o lote nº. 06 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 5,00 metros, confronta com o lote nº. 02 da quadra nº. 04 e 26,30 metros, confrontando com o lote nº. 01 da quadra nº. 04, totalizando 31,30 metros. **SUDOESTE:** Por linhas secas não sucessivas, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº. 01 da quadra nº. 04 e 31,50 metros, com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, totalizando 48,50 metros. **OBS.:** Contendo sobre o presente imóvel a construção de um barracão industrial em alvenaria com a área de 600,00m² (seiscientos metros quadrados). Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 22.293, de CR. do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOIJ. FÉ. Salto do Lontra, 29 de setembro de 2015. Protocolo nº. 47.625. Onorino Maria.

Oficial

AV-1-M-17.980 - Protocolo nº. 47.625 - 29.09.2015 - CONTRATO DE CONCESSÃO

— Procede-se esta averbação em conformidade com o Contrato de Concessão firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR acima qualificado, denominado concedente e a empresa **GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.053.364/0001-90, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 236, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representada pelo Sr. Florentino Toseto Ciquelero, denominada concessionária, com fundamento no artigo 23, §3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº. 404 de 20 de dezembro de 2006 e nas condições expressas da Concorrência Pública nº. 001/2007 para constar que tem justo e contratado as cláusulas que mutuamente outorgam: Da objeto: O objeto do presente contrato é a concessão de Direito Real de Uso do lote urbano nº. 06-A da quadra nº. 03, desta matrícula, com um barracão industrial com a área de 600,00m² construído em alvenaria, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR; Da finalidade: A presente concessão de direito real de uso foi devidamente autorizada pelo Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal nº. 404 de 20.12.2006; Das obrigações: A presente concessão de direito real de uso se destina a instalação de uma indústria de confecções e é feita a título gratuito por um prazo de 10 anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 11, da Lei Municipal nº. 404 de 20.12.2006. A presente concessão fará parte as seguintes condições a serem cumpridas pela concessionária: a) Proceder as reformas necessárias no imóvel dado em concessão preservando o estilo arquitetônico do prédio; b) Afixação de indicação, mediante placa luminoso ou letreiro, em local visível ao público das instalações da industria instalada no local; c) Pagamento de tarifas de água, energia e telefone; parágrafos 1º a 8º. A concessionária assume o compromisso de empregar no mínimo 60 (sessenta) empregados, devidamente registrados, expresso através de termo de compromisso registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Francisco Beltrão-PR, desde a inscrição da concessão.

SEGUINTE VERBO

17.980

CONTINUAÇÃO

concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e trabalhistas que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas; A concessionária não poderá alienar, transferir, hipotecar ou dar em qualquer garantia, sob pena de resolução de concessão. Em caso de inadimplemento contratual por parte da concessionária que resulte na rescisão contratual, será cobrado uma multa correspondente a 1,0% do valor da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apurados mediante o valor venal do imóvel. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência; As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a outra. Da rescisão: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel à concedente nos seguintes casos: I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; II - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; III - se a concessionária renunciar a concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir; IV - findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação. O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista à concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluntárias. Nos demais casos o concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária. Resolve-se a concessão antes do seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consonante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º do Decreto Lei nº. 271 de 28.02.1967. Demais condições: As do contrato, conforme consta registro anterior: R-2-M-22.293, do CRQ do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas 70 VRC = R\$ 11,70). Salto do Leste, 29 de setembro de 2015. Onorino Maria.

(Assinatura)
- Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Nt9a9.Cu2F6.4c9N3
Controle:
2NGUE.CetUe5
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO NEGATIVA
CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6015 de
31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/06/75 que
a presente é cópia fiel da matrícula nº **17.980**,
em sua integralidade e servirá como prova de inexistência de
dúvida Resposta de Registro da Criação de Ações REAIS ou
PESSOAIS e REITERSECUTORIAS DOU FÉ
S do Leste, 19 de março de 2018.

(Assinatura)
Luzanera Mulinari
Escrivente - Port. N° 013/2013



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
PARANÁ

Quorino Maria

OFICIAL
CIC 332.622.729-68

LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

FLS N°

077

RÔBRICA

Onorino

Matrícula nº 13.077

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº. 19 (dezenove), da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR; da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a área de 740,00m². (setecentos e quarenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca, medindo 37,00 metros, confronta com o lote nº. 01 da mesma quadra. **SULESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº. 05 da mesma quadra. **SUDOESTE:** Por linha seca, medindo 37,00 metros, confronta com os lotes nºs. 03 e 04 da mesma quadra. **NOROESTE:** Por linhas secas, confronta com a Rua N, medindo 20,00 metros. **OBS.:** contendo sobre o imóvel uma construção de um barracão industrial em pré-moldado com a área de 240,00m². (duzentos e quarenta metros quadrados). Proprietário: **Q** com a área de 240,00m². (duzentos e quarenta metros quadrados) pessoa jurídica de direito público MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. Registro anterior nº. R-5-M-11.218, do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão - PR, DOU FÉ. Salto do Lontra, 31 de maio de 2011. Protocolo nº. 36.088. Onorino Maria.

Onorino

Oficial

AV-1-M-13.077 - Prot. nº. 36.088 - 31.05.2011 - **CONCESSÃO DE USO** - Procede-se o registro do Contrato de Concessão de Uso, firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representado por seu Prefeito Sr. Norberto Goedert, denominado concedente e a empresa LMT - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.223.864/0001-84, situada na Rua Ruf Barbosa, s/n, centro de Nova Esperança do Sudoeste - PR, representada pela Sra. Lorize Comelli Antonello, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 98, em Nova Esperança do Sudoeste - PR, denominada concessionária, com fundamento no artigo nº. 23 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e na Lei Municipal nº. 405 de 04.04.2007, para constar que têm justo e contratado as cláusulas que mutuamente autogam, onde o Município cede para o uso da empresa acima o presente imóvel e suas benfeitorias, para fins de instalação de uma indústria de confecções, a qual foi autorizada pelo Legislativo Municipal através da Lei nº. 425 de 04.04.2007, a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado em igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato e no artigo nº. 11 da Lei já citada. A concessionária poderá efetuar as reformas necessárias no imóvel, mas deve manter o estilo arquitetônico do prédio, deve colocar também placas ou letreiros indicativos da indústria instalada no local, assumir o compromisso de pagar todas as taxas e impostos e empregar no mínimo 25(vinte e cinco) funcionários. Da rescisão, ocorre a rescisão se for destinado para outra finalidade que não seja a estipulada neste contrato. Demais condições: As do Contrato. Conforme consta do registro anterior R-7-M-11.218 do 2º Ofício do CRI da Comarca de Francisco Beltrão - PR. DOU FÉ. (custas e selo - 83 VRC - R\$ 11,70). FUNREJUS isento. Salto do Lontra, 31 de maio de 2011. Onorino Maria.

Onorino

Oficial

AV-2-M-13.077 - Prot. nº. 36.088 - 31.05.2011 - **RESCISÃO DE CONTRATO** - Em decorrência de requerimento de 17 de maio de 2011, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, firmada por seu Prefeito Sr. Norberto Goedert, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas da cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR e de acordo com a rescisão do contrato, firmado pelas partes em 11.05.2011, averba na presente matrícula a rescisão do Contrato de Concessão de Uso, constante

SEGUINHO VERSO

13.077

CONTINUAÇÃO

AV-1-M-13.077 retro; a partir de 26.04.2011, por não haver mais interesse de ambas as partes em continuar o mesmo. Os documentos que motivaram a presente estão arquivados nesta Secretaria. FUNREIUS isento, DOU FÉ (Custas e selo - 650 VRC - R\$ 91,50); Selo do Contrato, 31 de maio de 2011; Onorino Maria.

GMS

Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
kt9JH.DD03T.mewyb
Controle: e
bex8.k2uZH
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA
CERTIFICO nos termos § 1º do Art. 19 da Lei 6016 de
31/12/73, alterada pela Lei nº 6216, de 30/05/75 que
a presente é cópia fiel da matrícula nº **13.077** -
em sua integra e servirá como prova de inexistência de
ônus Reais e do Registro de Criação de Ações REAIS ou
PESSOAIS e REPERSECUTORIAS DOU FÉ
S. do Contrato **19 de março de 2018**

Eduardo M. M. G.
Neli Maria Nesi Maria
Escrivente - Port. N° 002/1998



SEGUE

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÁLTOS DO LONTRA
PARANÁ**

Quirino Maria
OFFICIAL
CIE 332-627-725-68

REF ID: A6277725-60

CIE 337.627.725-68

**LIVRO N° 2
REGISTRO GERAL**

• SIGNAL

FLS, N°

1

088

四百四十八

1

Matrícula nº 15.488

IMÓVEL: Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o lote nº. 02 da mesma quadra. **SULESTE:** Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº. 05 da mesma quadra. **SUDOESTE:** Por linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com a Rua B. **NOROESTE:** Por linha seca, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº. 03 da mesma quadra. Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguacu, 750, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. Registro anterior: R-5-M-11.219, do CRI do 2º Ofício da Comarca de Francisco Beltrão-PR. DOU FE Salto do Lontra, 30 de abril de 2013. Protocolo nº. 41.308. Onorino Maria.

- Official -

OPINIÃO NEGATIVA

CERTIFICO que tenhoas q se n.º 10 da Lei Estadual de
Sistemas, estou em posse do CÓDIGO de Minas Gerais que
a presente é copia das páginas intituladas **15.488**,
que constam no seu anexo, e que o mesmo é o resultado da
Análise Fazenda do Estado de Minas Gerais, e que é de
PESOARIA e REIMPRESSO em 100 Pá-
g. de folha 20 da MARÇO de 2018.

Expenditures

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Ht9eM.V8B0G.Xz7s7
Controle:
Xmra5.TfUe5
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

15.48

SEGUE NO VERSO



PORTARIA Nº. 033/2018

20/03/2018

JAIR STANGE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ART. 1º - FICAM NOMEADOS os Senhores **ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST**, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.549-19 e matrícula nº. 5769-0/2, **NÉLIO NECKEL**, inscrito no CPF/MF sob nº. 865.042.749-91 e matrícula nº. 9-4/1, **LILIAN GISELI ALBERTON**, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.065.739-16 e matrícula nº. 5809-2/1 e **ELIZEU BOGER**, inscrito no CPF/MF sob nº. 900.809.639-00 e matrícula nº. 4872-0/2, para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de concessão de direito real de uso:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador



Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial.

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

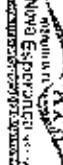
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sul

Eduardo do Prado

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016

ATA N° 11/2016, PROCESSO N° 912016



Nova Esperança do Sul
Município do Brasil

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

2016

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição N° 1569

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA N°. 033/2018 - 20/03/2018

JAIR STANGE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º—FICAM NOMEADOS os Senhores ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST, inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.549-19 e matrícula nº. 5789-0/2, NÉLIO NECKEL, inscrito no CPF/MF sob nº. 865.042.749-91 e matrícula nº. 9-4/1, LILIAN GISELA ALBERTON, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.065.739-18 e matrícula nº. 5808-2/1 e ELIZEU BOIGER, inscrito no CPF/MF sob nº. 900.809.639-00 e matrícula nº. 4872-0/2, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO dos seguintes bens imóveis de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de concessão de direito real de uso:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decimetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telhas de fibrocimento, sem forroção, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decimetros quadrados), matrícula nº. 17.380–CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 500m² (quinhentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.853 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão Industrial.

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezessete), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguassu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

ART. 2º—Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Assinatura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS BENS:

I - LOTE URBANO Nº. 06 (SEIS) DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 1.697,70 M² (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 17.979 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 480,00 M² (30M X 16M), PISO DE CONCRETO POLIDO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, SEM FORRAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.
VALOR: R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

II - LOTE URBANO Nº. 06-A (SEIS A), DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS), COM ÁREA DE 1.070,95 M² (UM MIL, SETENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 17.980 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDA DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 600M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PISO CERÂMICO, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.
VALOR: R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

III - LOTE URBANO Nº. 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº. 03 (TRÊS) COM ÁREA DE 1.220,00M² (UM MIL DUZENTOS E Vinte METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 11.863 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, COM EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM ÁREA DE 360,00M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, ESQUADRIAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E HIDRÁULICAS E REVESTIMENTO NOS PISOS, SITUADO NA AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, S/N, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.
VALOR: R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

IV - LOTE URBANO Nº. 02 (DOIS) DA QUADRA Nº. 19 (DEZENOVE), COM ÁREA TOTAL DE 740,00 M² (SETECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 13.077 - CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 240,00M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDO DE TIJOLO A VISTA, COBERTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM PISO CERÂMICO, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR. A ÁREA DO LOTE A SER CONCEDIDA SERÁ DE 620,00 M² (SEISCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) MAIS O BARRACÃO INDUSTRIAL.
VALOR: R\$ 97.750,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

V - LOTE URBANO Nº. 04 (QUATRO) DA QUADRA Nº. 19 (DEZENOVE), COM ÁREA DE 800,00M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº. 15.488 CRI DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, ACRESCIDO DE UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 58,00M², EM ALVENARIA, COBERTA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E PISO CERÂMICO, SITUADO NA AVENIDA IGUAÇU, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.
VALOR: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

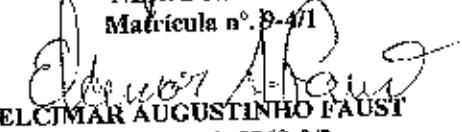
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 29 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº. 033/2018.


ELIZEU BOGER
Matrícula nº. 4872-0/2


LILIAN CISELL ALBERTON
Matrícula nº. 5809-2/1


NEMO NECKEL
Matrícula nº. 9-4/1


ELCIOMAR AUGUSTINHO FAUST
Matrícula nº. 5769-0/2

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução nº 01 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS BENS:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 400,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forro, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

II-Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980-CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E MIL REAIS).

III-Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 350,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077-CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo à vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial.

Valor R\$ 87.750,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguacu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Valor: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, 29 DE MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº. 033/2018.

ELIZEU BOGER

NELIO NECKEL

Matrícula nº. 4872-0/2

Matrícula nº. 9-4/1

LILIAN GISELLI ALBERTON

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Matrícula nº. 5809-2/1

Matrícula nº. 5769-0/2

LAUDO DE AVALIAÇÃO - DESCRIÇÃO DOS BENS:

I – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62-A (sessenta e dois-A) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 8.849,00 m² (nove mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), matrícula nº. 17.685 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, da propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com os seguintes limites a confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A medindo 49,58m. Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 19,14 e 30,84m. Sul: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 9,56m e 20,02m. Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote 62-A-1 medindo 31,40m.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

II – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62 (sessenta e dois) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com área total de 31.851,00 m² (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), matrícula nº. 17.684 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, da propriedade da Mita Diocesana de Palmas, com os seguintes limites e confrontações da área: Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua Júlio Kutschek medindo 40,40m. Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 27,00m. Sul: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 30,20m. Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote 62 medindo 40,53m.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, 29 OF MARÇO DE 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº. 037/2018.

ELIZEU BOGER

NELIO NECKEL

Matrícula nº. 4872-0/2

Matrícula nº. 9-4/1

LILIAN GISELLI ALBERTON

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Matrícula nº. 5809-2/1

Matrícula nº. 5769-0/2

00-00-0000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO N°. 015/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão de direito real de uso.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados (três), com setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, avaliado em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinqüenta reais). V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
em 29 de março de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 952/2018
08.05.2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder imóveis que especifica em forma de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIR STANGE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, os bens que especifica:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei, será necessariamente precedida de licitação, consoante disposição do artigo 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A concorrência é a modalidade de licitação cabível para as Concessões de Direito Real de Uso, conforme determina o artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Após autorização do Legislativo Municipal, a Administração Pública, passará a elaboração do edital de licitação modalidade concorrência, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso.

Art. 6º. Conterá no edital de licitação modalidade concorrência as seguintes exigências mínimas:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;

II - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

V - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

X - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

XI - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;

XII - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;

XIII - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.

Art. 7º. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º desta Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

I – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

II – Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;

III – Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

IV – Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

Art. 8º. O edital de concorrência pública para concessão dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei, além das exigências mínimas do art. 6º e ainda observadas às disposições da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município, conferá exigências relativas:

I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;

V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.

Art. 9º. A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

Art. 10. Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.

Art. 11. A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 12. O contrato de concessão de direito real de uso objeto desta Lei, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

Art. 13. Desde a inscrição da concessão a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 14. A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



oneroso, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

Art. 15. A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 16. Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 17. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 18. A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 08 de maio de 2018.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 02 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1576

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

DECRETO N°. 016/2018

SÚMULA A. Homologa laudo de avaliação de bens imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão do direito real de uso.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 033/2018, de 20 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.978 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forro, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). II–Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,85 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980–CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto do telhado de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). III–Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 350,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 204.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077–CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constreito de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, avaliado em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais). V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezanove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.458 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, avaliado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de março de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DECRETO N°. 016/2018

SÚMULA: Reúne o Decreto nº. 012, de 02 de março de 2018.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Fica reificado o Decreto nº. 012, de 02 de março de 2018, para constar na Súmula a seguinte redação: "Homologa laudo de avaliação de bens do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para todos os efeitos legais de concessão de uso do bem público".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 29 de março de 2018.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

DECRETO N°. 017/2018

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação de bens imóveis, para fins de permuta de interesses público e social.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o laudo de avaliação da Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 037/2018, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o laudo de Avaliação exarado pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº. 037/2018, de 23 de março de 2018, referente à atribuição do preço aos seguintes bens: I – Área de 1.138,45 m² (um mil cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), constante do lote



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTRARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suptente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná em 22 de janeiro de 2019.



VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019 de 22 de janeiro de 2019, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 28/02/2019, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, situada na Avenida Iguacu, nº. 750, na modalidade Concorrência Concessão de Direito Real de Uso de:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguacu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, nas condições fixadas neste Edital e anexos o na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

1.2. A presente concessão encontra guarida legal no artigo 7º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, que será a título oneroso.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/02/2019.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Fone: (46) 3546-1144 - **Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**
CNPJ: 95.589.289/0001-32 **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br** **prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. OBJETO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

3.2. LOTES

Lote	Descrição	Exigências mínimas
1	Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m ² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m ² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forroção, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de Indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).	Mínimo de 20 empregados
2	Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m ² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m ² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).	Mínimo de 25 empregados
3	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m ² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação da um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m ² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de Indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).	Mínimo de 20 empregados
4	Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m ² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m ² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m ² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais).	Mínimo de 15 empregados
5	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m ² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m ² , em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)	R\$ = 800,00

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto;
- b) Carta Credencial a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo I do edital.

4.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documentos de eleição de seus administradores, demonstrando possuir em seu objeto social o ramo das concessões;

b) - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no ramo do objeto das concessões;

c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

d) - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) - Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e assinados por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanceles ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- l) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas;
- m) - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório da sede da proponente;
- n) - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99; Declaração de Idoneidade e Declaração de não parentesco.

4.1.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

4.1.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Lembrando que os documentos não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, nº. 750, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, a partir do dia 24 de janeiro de 2019 e no site do Município no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação, todos os interessados pessoa jurídica, do ramo pertinente objeto desta Licitação.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os envelopes contendo as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados e lacrados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE: (NOME DA EMPRESA)

- ÀO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROONENTE: (NOME DA EMPRESA).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento a qual deverá ser entregue, à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.

7.3. Na fase de Habilitação, será julgado inabilitado o proponente que:

- Deixar de atender qualquer exigência contida neste instrumento;
- Colocar documentos em envelopes trocados, ou seja, documentação no envelope de Proposta, ou vice-versa;
- Apresentar documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.4. Na fase das Propostas, será julgada desclassificada a proposta que:

- Não atendam as condições estipuladas nesta Concorrência Pública;

7.5. A participação neste Edital de Licitação importa a proponente, na irresísta aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a proponente que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, faltas ou irregularidades que viçaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2)

8.1. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

Lote 01 - Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

Lote 02 - Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;

Lote 03 - Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;

Lote 04 - Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

8.2. Lote 5 - A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo Índice do INPC.

8.3. Conforme modelo no Anexo X do edital.

9. DA REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

9.1. Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

9.2. É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

9.3. Não será permitida a participação, no processo licitatório, de mais de um representante em nome de cada proponente.

9.4. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela proponente.

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processará a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE



Estado do Paraná

10.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

10.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

10.4. A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes nº. 02 (Proposta) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

10.5. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

10.6. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

10.7. Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitades manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

10.8. O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

10.9. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10. Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 10.7, houver assinado a Ata.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A forma de escolha da empresa vencedora dos imóveis e benfeitorias descritos nos incisos I ao IV do art. 1º da Lei será através da apresentação de maior número de empregados, sendo comprovado mediante termo de compromisso, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, com as seguintes condições mínimas:

- I – Imóvel e benfeitorias do inciso I do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- II – Imóvel e benfeitorias do inciso II do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 25 empregados;
- III – Imóvel e benfeitorias do inciso III do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 20 empregados;
- IV – Imóvel e benfeitorias do inciso IV do art. 1º da presente Lei: Mínimo de 15 empregados.

11.1.2. A forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

11.2. Implicará na inabilitação da proponente a colocação de documentos em envelopes trocados.

11.3. Atendidas as condições de julgamento do objeto deste edital, serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem condições inexequíveis.

11.5. No caso de todos os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do Artigo 48 da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das proponentes interessadas, obedecido ao parágrafo 2º, do artigo 3º, e Parágrafo 2º, do artigo 45º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

11.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Prefeito Municipal com vistas à homologação da adjudicação.

11.9. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado sem que caiba direitos a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.

11.10. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

11.11. Poderão ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

a) Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a.1) habilitação ou inabilitação do proponente;

a.2) julgamento das propostas;

a.3) anulação ou revogação da licitação;

a.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

a.5) rescisão do contrato.

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3" e "a.5", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e na alínea "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das proponentes, no ato em que foi adotado a decisão, por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata.

12.3. Os recursos previstos nas alíneas "a.1" e "a.2" do subitem 12.1 alínea "a", terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão apresentá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, pré-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. É vedada à proponente a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração terá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Irregularidade.

13.3. Em caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, que resulte na rescisão contratual, será cobrado daquela que der causa, uma multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da concessão de direito real de uso, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.4. Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência.

13.5. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui outra.

13.6. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou revelada a penalidade aplicada.

13.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo IX) e seu(s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

15. DO CONTRATO:

15.1. Será firmado contrato, nos termos da minuta (anexo IX) que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3. O Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará a proponente vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93.

15.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. É facultada a Administração, quando a proponente vencedora não cumprir com a proposta, nos prazos previstos neste Edital, convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

15.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Nova Esperança do Sudoeste, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 32, do Artigo 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação das negativas em vigor.

15.9. Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, obrigada a apresentar anualmente a Certidão da Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal); Certidão da Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa proponente; Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito – CND-INSS; Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.10. A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

15.11. É vedada a sub-contratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

16. DOS PRAZOS:

16.1. A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito por um prazo de 10 (dez) anos, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período, se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

16.2. A concessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato de concessão para a colocação em funcionamento da atividade prevista no art. 1º da presente Lei.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

17.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.2. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidencia de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.5. A proponente vencedora assumira integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam as proponentes vencedoras obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 12, do artigo 66, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O Envelope nº. 2 – Proposta da proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a proponente interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

18.8. É facultado a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

18.10. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o do vencimento.

18.11. Onde este Edital for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

18.12. Fazem parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Carta Credencial

Anexo II – Declaração de recebimento de documentos

Anexo III – Termo de renúncia

Anexo IV – Declaração de concordância e aceitações gerais

Anexo V – Declaração de atendimento ao edital

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

Anexo VII – Declaração de atendimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII da CF/88.

Anexo VIII – Declaração Lei Complementar nº.123/2008

Anexo IX – Minuta do contrato

Anexo X – Termo de Compromisso

18.13. Os anexos deverão estar colocados junto ao envelope da habilitação, exceto aqueles exigidos fora do envelope ou no envelope da proposta.

18.14. O Município de Nova Esperança do Sudoeste se reserva o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente Licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, na Avenida Iguaçu, 750, Paço Municipal, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de Janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

A Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir numero e órgão emissor), na qualidade de responsável legal da proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor (inserir o nome completo) carteira de identidade (inserir o numero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se reforça a licitação em epígrafe.

_____, _____. do _____. de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Pública supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatória.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

(Nome da Empresa) _____, neste ato representada por
(Nome do Responsável ou Representante Legal) _____
abaixo assinado, declara:

Que assumo inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados:

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

_____, _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.686/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa (.....) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. (.....), localizada (.....), na cidade de (.....), neste ato representada pelo Senhor (.....), portador do CPF/MF sob nº.(.....) e Cédula de Identidade nº. (.....), residente e domiciliado na (.....). DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

CONCORRENÇA Nº. 01/2019

A empresa (.....) CNPJ (.....) Inscrição Estadual (.....) situada na (.....) cidade de (.....) Estado de (.....) neste ato representado por (.....) (nacionalidade), (.....) (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF/MF sob nº. (.....) e Cédula de Identidade nº. (....), DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____. _____. de _____. de 2019.

Assinatura do representante legal

(carimbo, nome, RG, e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXXX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxx e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguacu, 750, denominado de CONCEDENTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONCESSIONARIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda Justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente oulorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 08-A (seis A), da Quadra nº. 03 (Irrês), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, exceto para lote 05, que será a título oneroso, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização e aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desalivação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato da concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retornada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as volutuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo desse contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e o xxxxxxxxxxxxxxxxx, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal
CONCEDENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Rg:

Rg:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperanca do Sudoeste - Pr.
CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede (endereço),(UF), neste ato representada pelo(a) Sr., portador(a) do CPF/MF sob nº, e cédula de identidade nº(órgão emissor), residente e domiciliado na(endereço), firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: (inserir o imóvel de interesse da concessão com desritivo do bem e número do lote constante no edital) nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa (nome da empresa), assume o compromisso de (inserir o compromisso conforme a determinação mínima constante no edital para o lote proposto)

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa XXXXXXXX..... tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável com firma reconhecida, e nº CPF



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Llicitação. Modalidade Concorrência nº. 001/2019. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Llicitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº. 001/2019, tendo por objeto a Concessão de Direito Real de Uso dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, conforme especificações e quantitativos, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para a concessão, portaria da designação da Comissão de Avaliação, ata de avaliação dos imóveis, dados das edificações, portaria de designação da Comissão de Licitações, além do edital contendo os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta Credencial;
- ANEXO II – Declaração de Recebimento de Documentos;
- ANEXO III – Termo de Renúncia;
- ANEXO IV – Declaração de Concordância e Aceitações Gerais;
- ANEXO V – Declaração de Atendimento ao Edital;
- ANEXO VI – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
- ANEXO VII – Declaração de Atendimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXII da CF/88;
- ANEXO VIII – Declaração Lei Complementar nº. 123/06;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Termo de Compromisso.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II – Do mérito

O presente tem por finalidade a análise do Processo Licitatório acima descrito, na modalidade Concorrência, o qual o município de Nova Esperança do Sudoeste pretende promover com a finalidade de conceder o uso de espaço público para instalação de indústria e atividades de panificação.

No caso em commento, trata-se de concessão de direito de uso dos imóveis objetos da licitação, onde a propriedade permanecerá com o Município, sendo apenas o uso concedido ao particular por prazo certo e mediante cláusulas contratuais fixadas.

Parece que há interesse público relevante neste caso, pois trata-se de uma concessão para fim de instalações industriais e de panificação, que tem o propósito de incentivar o desenvolvimento industrial do município, além da geração de empregos.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 94, disciplina a concessão de bens da seguinte maneira:

Art. 94 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos especiais e dominiais dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviços públicos, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.

Como se depreende da legislação municipal, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos: a) autorização legislativa; b) a realização da licitação na modalidade concorrência, ambos cumpridos.

Ainda, o art. 92 da referida lei, inserta no capítulo dos bens municipais, exige que, nos casos de alienação de bens municipais, deverá ser feita prévia avaliação de seu valor. Por analogia, se aplica esta exigência para as concessões, o que também já foi cumprido neste certame.

No que tange à legalidade do certame, e a opção pela modalidade concorrência, esta se faz obrigatória tendo em vista o disposto no §3º do art. 23 da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Assim, por expressa previsão legal, a modalidade eleita está correta.

A celebração e formalização dos contratos devem observar os preceitos da Lei nº. 8666/93. O artigo 62 define que o contrato é obrigatório nos casos de concorrência. Em relação ao contrato e ao edital, verifica-se que está cumprindo com o disposto na Lei citada, contemplando o previsto nos art. 40 (referente ao edital) e 55 (contrato).

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da legislação supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Exceléncia, se assim entender.

Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

Sugiro a Vossa Exceléncia a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 24 de janeiro de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia
MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Município de
Nova Esperança

Administração 2018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019 PROCESSO Nº 01/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m² (um mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forragem, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.883 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial com estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área de lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.468 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, exceto os bens do inciso V do art. 1º desta Lei, que será a título oneroso, visando à geração de emprego e renda para o município nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h00min do dia 28/02/2019

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo Fone: (46)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

ANEXO I - PESO MÍNIMO
DE 100 KG. E MAIOR DE 100 KG.
ESTIMADO (PESO MÍNIMO)

meio

100% de garantia de que o seu anúncio aparecerá no site da Folha.com.br e no site da Folha.com.br/Classificados. O anúncio permanecerá visível por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias.

O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias.

O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias. O anúncio só pode ser cancelado se não tiver sido visualizado por 30 dias.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 28 de Janeiro de 2019

Ano VIII - Edição N° 1781

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 01/2019 - PROCESSO N° 01/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de:

I – Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.897,70 m² (um milhão, oitocentos e noventa e sete metros quadrados) o setenta e oito decimetros quadrados), matrícula nº. 17.979 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial em alvenaria, com área de 480,03 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem forração, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II-I – Lote Urbano nº. 06-A (seis A), na Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,96 m² (um milhão, setenta metros quadrados e noventa e cinco decimetros quadrados), matrícula nº. 17.980-CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 630m² (seiscentos e vinte metros quadrados), construído de alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III-Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um milhão e duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, revestimento das pias, situado na Avenida Vereador Guilherme Loandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

IV – Lote Urbano nº. 09 (dois) da Quadra nº. 10 (dezessete), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077-CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais).

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488-CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de padaria, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, exceto os bens de inciso V do art. 1º desta Lei, que serão a título oneroso, visando à geração de enriquecimento para o município nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1957 e Lei Municipal nº. 952/2018 da 08 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h00min do dia 28/02/2019
O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sítio à Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, pelo telefone (46)3646-1144, no horário das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2019

VALDIR VITORINI - Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod.: 1001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 374/2018-PMM
em 23 de janeiro de 2019

Objeto: Regime de Preços para Aquisição (Compra) de Veículos Tipo Passeio, SEDAN, 04 Portas, 05 Passageiros, Flex, Caracterizado e Normal, Veículo Tipo Van Passageiro, 16 Lugares e Caminhão 3,4 Cubata Avançada ou Senu Aranapada, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Logística - SEMPL. Emissão dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 13 (treze) do mês de fevereiro de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponíbilizável através do site: www.maringa.pr.gov.br/transparencia

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

5472/2019

Mirador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.442/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a AQUISIÇÃO DE VÉHICULO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA 10 (DFZ) PASSAGEIROS, ZERO QUILÔMETRO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCDD.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 240.000,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser encaminhados no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Gueiro, n.º 153 até às 08h30min do dia 12 de Fevereiro de 2019, com abertura para o mesmo dia (12/02/2019) às 08h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 07 de janeiro de 2019, no endereço supracitado, ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx41) 3434-8000.

Mirador-PR, 25 de janeiro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

6101/2019

Nova esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.389.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, cidades do Paraná, torna público que no dia 11/02/2019, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao: Registro de Preços para parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de licitação tipo Menor preço + Licitado. Os interessados em participar da presente licitação, poderão sestrar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (16) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e devem ser enviadas ao e-mail licitacao@novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Procurador

5545/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 01/2019
PROCESSO N.º 01/2019

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência, objetivando a concessão de Direito Real de Uso das

I - Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.697,70 m²

três mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e setenta decimetros quadrados, matrícula nº. 17.979 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, arescendo de um bairro/edifício industrial em elevação, com área de 480,00 m² (30m x 16m), piso de concreto polido, cobertura em estrutura metálica e telha de fibrocimento, sem fumaria, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados) elevado e cinco decimetros quadrados, matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, arescendo de um bairro/edifício industrial em elevação, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de elevação, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com arescendo de um bairro/edifício industrial com estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, estruturas metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento em pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

IV - Lote Urbano nº. 02 (duas) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 710,60 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, arescendo de um bairro/edifício industrial pré-moldado com área de 340,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo e visto, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rio Itajubá, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscentos e vinte metros quadrados) mais o bairro/edifício industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.720,00 (noventa e sete mil reais).

V - Lote Urbano nº. 02 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, arescendo de uma edificação com área de 58,00m² em elevação, coberto de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguazu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, para fins de atividade de pavimentação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

A presente concessão de uso de bem público será feita a título gratuito, exceto os bens da fração V de art. 1º desta Lei, que segui a título oneroso, visando à geração de emprego e renda para o município nos conflitos fixados neste Edital e anexos, conforme expressamente indica o artigo 1º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e Lei Municipal nº. 452/2018 de 08 de maio de 2018.

Data de abertura: às 09h00min do dia 28/02/2019.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, situado na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo Fone: (16)3546-1144, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas e no site do Município www.novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Presidente da CPL

5543/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01-2019
PROCESSO N.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.389.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que no dia 08/02/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para educação infantil de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 241800256, assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de Educação Pré-Média preço - Total por lotes.

Início de aceitabilidade de propostas: será a partir das 08h00 horas do dia 30/01/2019 e término de aceitabilidade de propostas no dia 08/02/2019 às 08:30 horas. Abertura das propostas a partir das 08:30 horas do dia 08/02/2019.

Início das discussões as 09:00 horas do dia 08/02/2019.

Os interessados em participar da presente licitação, só encontrarão o edital e seus anexos nos sites www.novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br e www.novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaspesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de Janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

5544/2019

ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

A Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

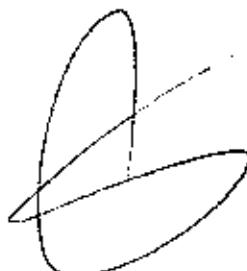
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado ZENEIDE PFNS ROZENG, carteira de identidade 7.177.617-4-SESP PR, na qualidade de responsável legal da proponente ZENEIDE PFNS ROZENG 02177391997, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor JOSUARDO ROZLING, carteira de identidade 14.327.103-0-SESP PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

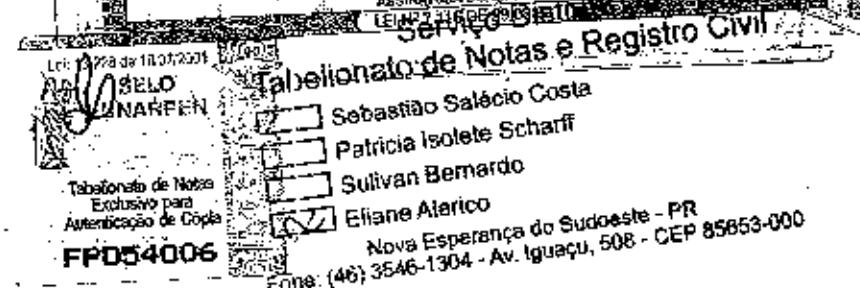
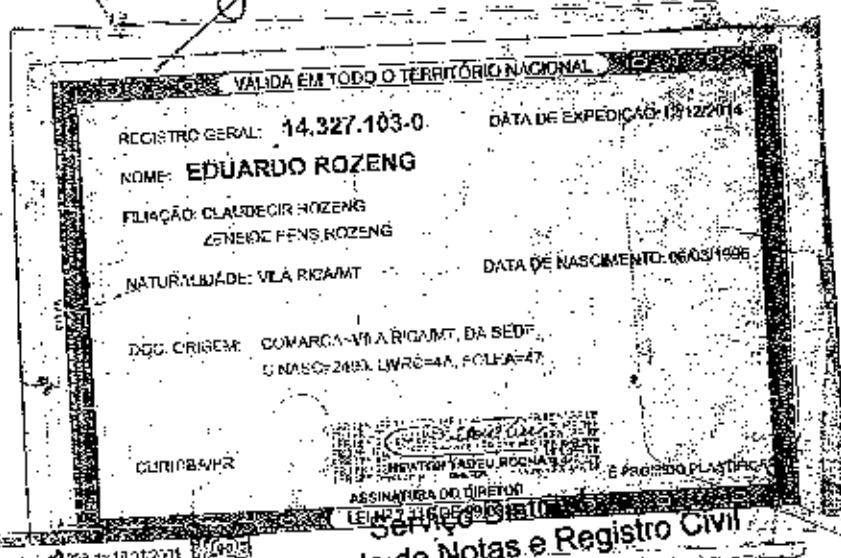
Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

Zeneide Pfnf Roseng
ZENEIDE PFNS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PFNS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60





AUTENTICAÇÃO
Certifico que confordo com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
27 FEV. 2019
CARTÓRIO COSTA
Sebastião Saléio Costa



M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO I

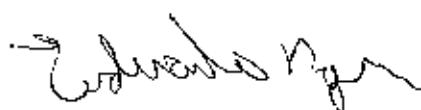
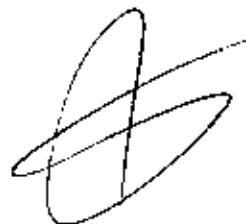
CARTA – CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores, a abaixo assinado Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, carteira de identidade RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR, na qualidade de responsável legal da proponente M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo carteira de identidade 14.125.791-9 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR



13 723 199/0001-2
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIREL
RUA RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 1
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REGISTRO GERAL: 14.125.791-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2014

NOME: MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO

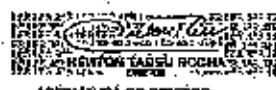
FILIAÇÃO: JOSÉ NORDELINO ARRIAL
VIVALDINA VEIRA ARRIAL

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA/JUNDIÁVEL/SC, DA SEDE
G.CAB=10124, LVRD=438, FOLHA=231

OPP: 039.143.449-70

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

É PROIBIDO FAZER CÓPIA

SELO
FUNARPENTabelionato de Notas:
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPD54131

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salélio Costa
- Patricia Isolte Scharff
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.125.791-9

POLEGAR DIREITO



Marisoni Norbelino Laurindo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Certificado que confere como original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA
Cartão de Ida ao Posto de Migrante (CIPM)
Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade.MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal**CPF**

039 143.449-70

MARISONI NORDELINO ARRIAL

05/08/1978

SELO
FUNARPENTabelionato de Notas:
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPD54130

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salélio Costa
- Patricia Isolte Scharff
- Sullivan Bernardo
- Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

Cartão de Ida ao Posto de Migrante (CIPM)

Deve ser apresentado juntamente com um documento de identidade.

Lei 13.776 de 14/07/2018

CORREIOS

AU
Certificado que confere como original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

J

J

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO, FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

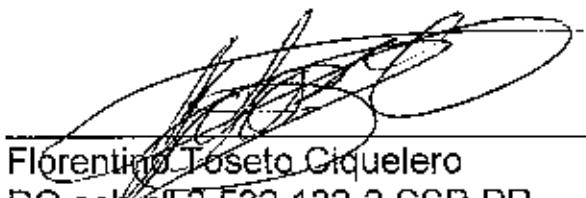
ANEXO I

CARTA – CREDENCIAL

À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores, o abaixo assinado FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, carteira de identidade RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR, na qualidade de responsável legal da proponente GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor Florentino Toseto Ciquelero carteira de identidade 3.532.132-2 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR

04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA
Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 236
Centro
Nova Esperança do Sudoeste - PR
CEP: 85.635-000



Autenticação
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução do seu original
conjuntamente apresentado neste cartório
Em Teste

Salto do
BONFIM - PR 27 FEV/2019
da verdade

Inês Zanella Maria / Sônia Lux Lasta
TAB. DESIGNADA / ESCREVENTE
Tabellão e Oficial de Procedimentos
COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPJ68799

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o parte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.282.082/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2017
NOME EMPRESÁRIO ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997		PUNTO ME
TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitearia com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de lanches 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATURAÇÃO JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOCAÇÃO JURÍDICA AV IGUACU	NÚMERO 349	COMPONENTE
CEP 86.835-000	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFÔNICO (46) 8415-1787	
ENTE OPERATIVO RESPONSÁVEL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
SISTEMA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
SITUAÇÃO ESPECIAL		4444444444444444

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 11:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
[Avalie sua página](#)

26/02/2019
11:02:28

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 27282082000160 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997

Nome do Empresário

ZENEIDE PENS ROZENG

Nome Fantasia

PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR

Capital Social

4.500,00

Número Identidade
7 177 617-4

Orgão Emissor
SESP

UF Emissor
PR

CPF
021.773.919-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
13/03/2017

Números de Registro

CNPJ
27.282.082/0001-60

NIRE
41-8-0607452-3

Endereço Comercial

CEP 85635-000	Logradouro AVENIDA IGUACU	Número 340
Bairro CENTRO	Município NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR

Atividades

Data de Início de Atividades 13/03/2017	Forma de Atuação Estabelecimento fixo
Ocupação Principal Confeiteiro(a) independente	Atividade Principal (CNAE) 10.91-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Ocupações Secundárias Comerciante independente de produtos de panificação	Atividades Secundárias (CNAE) 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Proprietário(a) de casa de sucos, independente	56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de lanchonete, independente	56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação do enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldeempreendedor.gov.br>. Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer resra ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CnpjCep/Consulta.aspx>

Número do Recibo
ME05961655

Número do Identificador
00002177391997

Data de Emissão
15/02/2019

Mg
APD
BZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:43 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Valida até 24/08/2019

Código de controle da certidão: AECB.CD3C.D046.1B5A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019536071-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.282.082/0001-60

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 37
EMITIDA EM 25/02/2019

Cadastro.....: 449-0
Requerente...: A MESMA
Proprietário.: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ / CPF...: 27.282.082/0001-60
Endereço....: IGUACU
Bairro.....: CRNTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
Alvará.....: 043/2017

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Marcelo Costa passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Após buscas efetuadas, certifico que o REQUERENTE é devedor(a) à Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

T	Ano	Dívida	Par	Vl Orig	Juros	Multa	Total
2	2019	Taxa Verificação	1	126,33	0,00	0,00	126,33
2	2019	Taxa Vigilância	1	83,38	0,00	0,00	83,38

Total: 209,71

Total Geral: (duzentos e nove reais e setenta e um centavos)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, 25 de Fevereiro de 2019

CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

Marcelo Costa

Marcelo Costa
Fazenda Municipal
25/02/2019

 VOLTAR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27282082/0001-60

Razão Social: ZENEIDE PI/NS RO/ENG 02177391997

Nome Fantasia: PANIFICADORA E LANCHONETE BOM SABOR

Endereço: AV AV IGUACU 340 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2019 a 27/03/2019

Certificação Número: 2019022615032477900056

Informação obtida em 26/02/2019, às 15:03:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.282.082/0001-60

Certidão nº: 168307446/2019

Expedição: 25/02/2019, às 13:24:51

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.282.082/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos providenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos providenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AVG

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR
Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores,

Eu, ZENEIDE PENS ROZENG, brasileira, casada, comerciante, inscrita na carteira de identidade 7.177.617-4-SESP PR, responsável legal pela proponente ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, inscrita devidamente no CNPJ nº. 27.282.082/0001-60, localizada na Avenida Iguacu, nº.340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR. DECLARO para todos os devidos fins e efeitos de Concorrência Pública nº.01/2019, que a empresa acima qualificada não possui BALANÇO PATRIMONIAL no ano 2018 e anteriores.

F por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85570000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FOMAIÓ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ZENEIDE PENS ROZENG

CNPJ 27.282.082/0001-60, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 18-de Fevereiro de 2019, 15:17:31

MARIO CESAR MAFRA

CARTÓRIO DISTRIB/BU/11/12
CNPJ: 02.341.401/0001-12
Mário Cesar Mafra
Aux. Jurar. 11/12

Rua Curitiba, 435 - Edif.
85.670-000 SALTO DO LONTRA/PR

Valor da taxa = R\$ 26,00
Data da taxa = 18/02/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta
Tabelião Designado Escrivente Escrevente
CNPJ: 77.609.949/0001-18 Fone/Fax (46) 3538-1252
Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: ZENEIDE PENS ROZENG, C.N.P.J.: 27.282.082/0001-60, Estabelecido em NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em V140	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNIREJUS.....	15,13	2,92
SITIO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	10,26

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 19 de Fevereiro de 2019

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrivente



FUNARPEN



SELO DIGITAL

ebrJH.Pam8I.9sjjm

2ZY4x.4DOaz

<http://funarpen.com.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

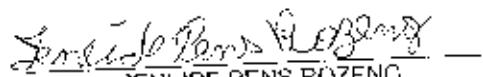
Re: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.282.082/0001-60, localizada AVENIDA Iguaçu, nº.340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, neste ato representada pela Senhora ZENEIDE PENS ROZENG, portador do CPF/MF sob nº.021.773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4-SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº.111, Centro, DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.



ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIOGERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO II

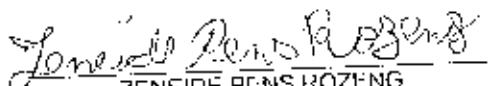
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

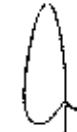
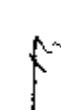
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, o senhor ZENEIDE PENS ROZENG representante legalmente constituído da proponente ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Pública supramencionada.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.



ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.1/7.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sul/SC - Pr, 28 de Fevereiro de 2019

ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 0217739199/
CNPJ: 27.282.082/0001-60

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, neste ato representado por ZENEIDE PENS ROZENG, abaixo assinado, declara:

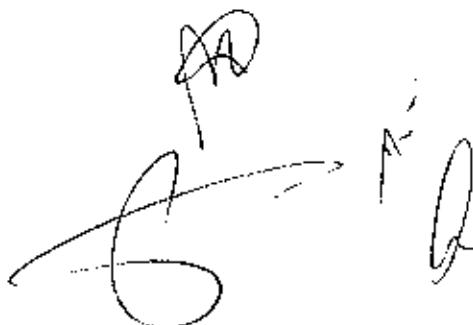
Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;

Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus

anexos,

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Zeneide Pens Rozeng
ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

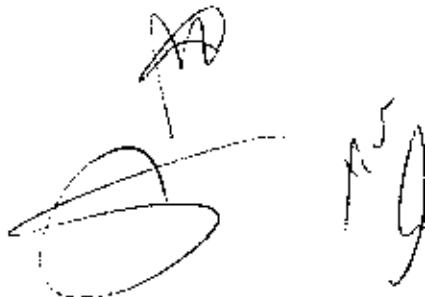
ENDERECO

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Zeneide Pêns Rozeng
ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO VIII

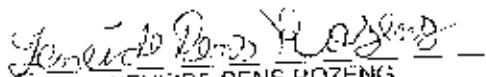
DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997 CNPJ 27.282.082/0001-60, situada na Avenida Iguaçu, Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste-Pr Estado do Paraná, nesse ato representado por ZENEIDE PENS ROZENG, brasileira, casada, comerciante, portador (a) do CPF/MF sob nº. 021 773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4-SESP PR, DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei. E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.


ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/CERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



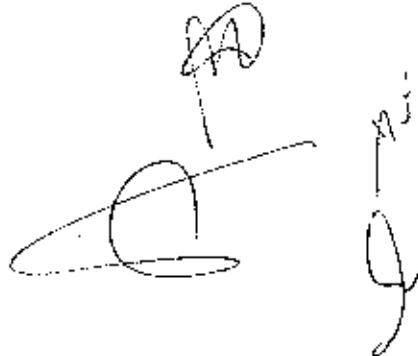
ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019.

Zeneide Pense Rozeng
ZENEIDE PENSE ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENSE ROZENG 021/7391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

1 - ULISSIS DO PIJAR, brasileiro, natural de Salgado Filho-PR, solteiro, nascido em 17 de Julho de 1979, empresário, inscrito no CPF nº 031.112.589-12, portador da Carteira de Identidade RG, nº 7.291.682-4 SSP PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonelli, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000

2 - MARISONI NORDE LINHO ARRIL LAURINDO brasileira, natural de Vilaezza-PR casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.843.997 SSP SC residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonelli, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de "MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Rue Barbosa Lot 02 Quadra 15 centro, Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, CEP 85635-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subsortas e já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
ULISSIS DO PIJAR	50%	25.000	25.000,00
MARISONI NORDE LINHO ARRIL LAURINDO	50%	25.000	25.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração no ramo de: Indústria, comércio e fabricação de coleções de roupás do vestuário, comércio varejista de peças e máquinas de costura.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciara suas atividades em 12/05/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, informando a quantidade de quotas que deverá notificar por escrito aos outros sócios, informando a quantidade de quotas que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do socio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Declaro que esse prazo será exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, ULISSES DO PILAR com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata esta cláusula, os anúncios de convocação de reunião ou assembleias de sócios, ficam dispensados quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião a ser realizada, bem como declare ter recebido relatório financeiro administrativo, assinado pelo administrador, referente ao exercício a que se refere.

Parágrafo Terceiro – Tornar-se-ão dispensáveis; As reuniões ou assembleias de sócios, quando todos estes decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

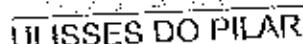
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

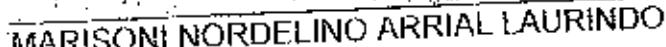
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Salto do Lontra-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

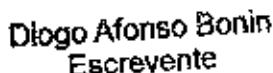
Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 12 de Maio de 2011



ULISSES DO PILAR



MARISONI NORDELEINO ARRIAL LAURINDO



Diogo Afonso Bonin
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB NÚMERO: 41207065857
Protocolo: 11/283882-6, DE 17/05/2011

SUSANNA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

Cível
Tributário
Processual Civil

Setor de Registro Civil
Setor de Registro Civil
Setor de Registro Civil
Setor de Registro Civil
Setor de Registro Civil
Setor de Registro Civil



Susanna Moraes

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 13.723.199/0001-28

NIRE: 41207065857

1 - ULISSSES DO PILAR, brasileiro, natural de Salgado Filho-PR, solteiro, nascido em 17 de Julho de 1979, empresário, inscrito no CPF n.º 031.112.589-12, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 7.291.082-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

2 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO , brasileira, natural de Realeza-PR casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, por despacho em 18/05/2011 inscrita no CNPJ n.º 13.723.199/0001-28, com início de suas atividades em 18/05/2011 resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA I -- DO INGRESSO DE SOCIO – Ingressa na sociedade a Sra. DAIANA ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, menor, nascida em 20 de junho de 1997, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, Certidão de Nascimento nº 4.157, Folha nº 123, Livro A-10 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Nova Esperança do sudoeste, Comarca de Francisco Beltrão-Pr, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC.

CLÁUSULA II – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade o sócio Ulisses do Pilar, que possuía na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), transferindo pelo valor nominal, 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas para a sócia ingressante DAIANA ARRIAL LAURINDO e, 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentas) quotas, para a sócia remanescente MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, dando com esta venda à sociedade, aos sócios ingressante e remanescente, ampla, geral e irrevogável quitação de suas quotas.

CLÁUSULA III – Os sócios ingressante e remanescente declaram conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo atual da empresa.

CLÁUSULA IV – Em decorrência da presente alteração, o capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios

Sócio	%	Quotas	Vlr. em R\$
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo	95%	47.500	47.500,00
Daiana Arrial Laurindo	5%	2.500	2.500,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
A administração da sociedade cabe à sócia MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO.

CARLO M.

Edmundo

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 13.723.199/0001-28

NIRE: 41207065857

com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representando ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privados e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se a administrador, nos limites de seu poder, constituir mandatário da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente para herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

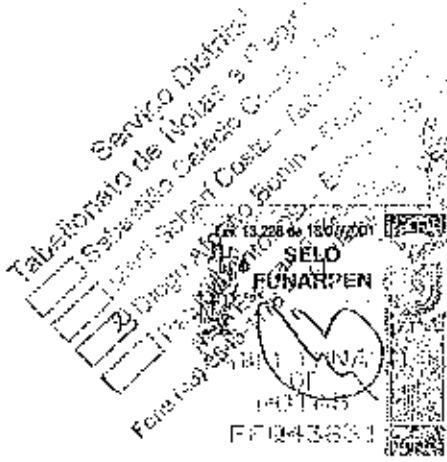
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de Junho de 2011

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

Daiana Arrial Laurindo
Representada pela mãe:
Marisoni Nordelino Arrial Laurindo

Ulisses do Pilar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2011
SOL NÚMERO: 20116584459
Protocolo: 111658446-9, DE 05/07/2011



27 JUL 2011
CARLOS GOMES
LARDO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 13.723.199/0001-28

NIRE: 41207065857

1 - MARISONI NORDELINO ARRIL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000.

2 - DAIANA ARRIL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, menor, nascida em 20 de junho de 1997, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, Certidão de Nascimento nº 4.157, Folha nº 123, Livro A-10 Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Nova Esperança do sudeste, Cornecas de Francisco Beltrão-Pr, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 656, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.843.997 SSP-SC, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, PR, CEP 85635-000, por despacho em 18/05/2011, primeira e última alteração contratual registro nº 20116584459 em 08/07/2011, inscrita no CNPJ n.º 13.723.199/0001-28, com início de suas atividades em 18/05/2011 resolvem alterar seu contrato social.

CLÁUSULA I – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Através da presente alteração contratual, fica criado uma FILIAL estabelecida na Linha Barra Bonita, L 652, Área Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000.

CLÁUSULA VII – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 13 de Setembro de 2012.

Marisoni Nordelino Arril Laurindo

Daiana Arril Laurindo
Representada pela mãe:
Marisoni Nordelino Arril Laurindo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2012
SOS NÚMERO: 41901296712
Protocolo: 12/841149-2, DE 14/09/2012

Léo Góes
SECRETARIO GERAL

LE 13/22 04/10/2012
SEL
FUNARPE
Diogo Afonso Bonin
Escrevente

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento do Ata Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

1 - MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural do Realeza-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária inscrita no CPF n.º 039.143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14.125.79, e SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Alexandre Bonetti s/n, centro, Nove Esperança do Sul/PR, CEP 85635-000.

2 - DAIANA ARRIAL LAURINDO, brasileira, natural de Salto do Lontra-PR, solteira, nascida em 20 de junho de 1997, empresária, inscrita no CPF 091.340.579-51, Carteira de Identidade RG 12.840.092-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 658, centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, CEP 85635-000, neste ato representada por sua mãe, Sra. MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO brasileira, natural de Realoca-PR, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 039.413.449-7, portadora da Carteira de Identidade RG, nº 3 843.997 SSP-SC, únicos sócios da empresa denominada, MALUP - INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000, registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207065857, por despacho em 18/05/2011, primeira alteração contratual registro nº 20116584459 em 08/07/2011, segunda e última alteração contratual registro nº 41901298712 por despacho em 18/09/2012, inscrita no CNPJ nº 13.723.190/0001-28, com inicio de suas atividades em 18/09/2011, ora transferiu seu registro para a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, que passará a ter um novo NIRE, após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá doravante pelo ato Constitutivo consubstancial à Incidência prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve

1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve
CLÁUSULA I – DA RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se da sociedade a sócia DAIANA ARRIAL LAURINDO, que possuía na sociedade 2.500 (dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). transferindo estas em seu total, de forma onerosa pelo valor nominal, ao sócio remanescente NARDELINO NORDELINO ARRIAL LAURINDO dando com esta transferência à sociedade e ao sócio remanescente questa operal e irrevogável quitação de suas quotas.

CLÁUSULA II – O sócio remanescente declara conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA III – DO AUMENTO NO CAPITAL – O sócio remanescente MARISONI NORDELINE ARRIAL LAURINDO integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em 48.000 (quarenta e seis mil reais) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

R\$ 1.000,00 reais cada CLÁUSULA IV - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de M. N. A. LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2010 17:06 SOU Nº 416097367162
PROTÓCOLO 1162121565 DE 20/06/2010. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118G2392012. NOME: 416097367162.
N M A LAGUNDO CONFECÇÕES - FIRME

Liberdade Digital
SECRETARIA-GERAL
COMITÉ, 20/07/2018
www.mt.gov.br/presenca/pt

A validade deste documento, se impõe ao efeito o cumprimento da sua periodicidade.

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857

Página 2 de 4

CLÁUSULA V - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
MARISONI NORDELINO ARRILL LAURINDO	100%	96.000	96.000,00
TOTAL		96.000	96.000,00

CLÁUSULA VI - DO OBJETO SOCIAL - A empresa passa a ter como objeto social a exploração no ramo de: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

CLÁUSULA VII - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA VIII - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial e nem condenado ou, que se encontra sob os efeitos de condenação que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como, não está impedido em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1º 011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA IX - Para tanto passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI com o teor seguinte

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:
M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI

1 - MARISONI NORDELINO ARRILL LAURINDO, brasileira, natural de Realeza-PR casado no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 039 143.449-70, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 14 125.791-9 SSP-PJ, residente e domiciliada na Av Alexandre Bonelli, s/n centro Nova Esperança do Sul-oeste-PR, CEP 85635-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, com a denominação M N A LAURINDO - EIRELI, CNPJ sob n.º 13.723.199/0001-28, constituída em 18/05/2011, será regida por este contrato social pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e das operações sociais para todos os efeitos é a data do registro do instrumento constitutivo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 17:06 SUB N: 41600736478.
PROTÓCOLO: 182121276 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802656012. NTRB: 01630716478.
M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Libertad Negus
SECRETARIA-GERAL
CONSELHA, 20/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Enviando

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857**

Página 3 de 4

garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Rui Barbosa Lote 02, Quadra 19, centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635 000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000,00 (noventa e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	100%	96.000	96.000,00
TOTAL	100%	96.000	96.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e, supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Facultar-se-á ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os aios e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NOVA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2018 17:06 SOB N° 41509736478.
PROTÓCOLO: 132121576 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119023980120. NIRE: 4160716478.
M R A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

Liberdade Negra
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.empresaregular.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Organizada

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MALUP – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 13.723.199/0001-28
NIRE: 41207065857**

Página 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e, nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proiba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

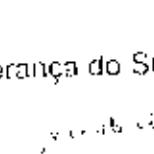
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constante nesta alteração, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/Pr. 13 de Abril de 2018.

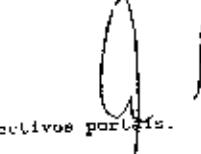


Daiana Arrial Laurindo
Representada pela mãe:
Marisoni Nördelino Arrial Laurindo


Marisoni Nördelino Arrial Laurindo

CERTIFICADO DE REGISTRO RM 20/07/2018 17:06 SUB Nº 41000736178
PROTOCOLO: 162111976 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802898013. NIRE: 41000736178
E N A LAGHINDO CONFECÇÕES - EIRELI


Libertad Bugus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2018
www.compresefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.723.199/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2011

NOME EMPRESARIAL
M N A LAURINDO CONFECOES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NMEF/UE/FANTASIA)
MALUP CONFECOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.12-6-03 - Fábrica de peças de vestuário, exceto roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)

LOGRADOURO
R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19

NÚMERO
02

COMPLEMENTO

CEP
85.635-000

Bairro/Distrito
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(48) 8407-5789

ENTE PATERNAVIS RESPONSÁVEL (EPH)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/05/2011

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/02/2019 às 10:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90559753-18	13.723.199/0001-28	05/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI

Título do Estabelecimento: MALUP CONFECCOES

Endereço do Estabelecimento: RUA RUI BARBOSA, L 02, Q 19, 02 - CENTRO - CEP 85035-000
FONE: (46) 8407-5789

Município de Instalação: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, DESDE 05/2011
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
Estabelecimento: INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

1412-6/03 - FACCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
ACESSÓRIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	039.143.449-70	MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90559753-18

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2019 8:48:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI
 CNPJ: 13.723.199/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, em garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ato judicativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 /51, de 210/2014.
 Emitida às 14:33:39 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: EBF2.6EEE.7219.C7D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019538201-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.723.199/0001-28

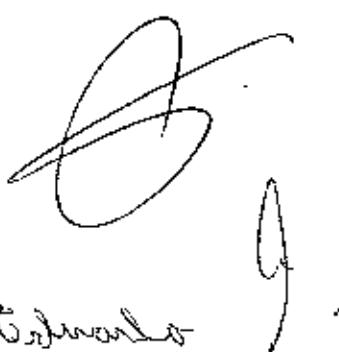
Nome: M N A LAURINDO CONFECOES - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


G. J. P.
G. J. P.
G. J. P.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
2019 / 38
EMITIDA EM 26/02/2019

Cadastro.....: 252-0
Requerente...: MARISONIA NORDELINA ARRJAL LAURINDO
Proprietário.: MALUP - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ / CPF...: 13.723.199/0001-28
Endereço....: RUI BARBOSA
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE
Alvará.....: 018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA passei e digitei
a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Após buscas efetuadas, certifico que o REQUERENTE e devedor(a) é
Fazenda Municipal dos Tributos abaixo:

T	Ano	Dívida	Par	VI Orig	Juros	Multa	Total
2	2019	Taxa Verificação	1	252,66	0,00	0,00	252,66
2	2019	Taxa Vigilância	1	111,17	0,00	0,00	111,17

Total: 363,83

Total Geral: (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, 26 de Fevereiro de 2019

Everson da Silva

CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

EVERSON DA SILVA

[IMPRIMIR](#) [REVOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13723199/0001-28

Razão Social: M N A LAURINDO CONFECOES EIRELI

Nome Fantasia: HALUP CONFECOES

Endereço: RUA RUI BARBOSA 02 LOTE 2 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2019 a 10/03/2019

Certificação Número: 2019020903041194608400

Informação obtida em 11/02/2019, às 11:32:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA
SISTEMA DE INFORMAÇÕES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N A LAURINDO CONFECOES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.723.199/0001-28

Certidão nº: 166995127/2019

Expedição: 30/01/2019, às 14:37:01

Validade: 28/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M N A LAURINDO CONFECOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.723.199/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos judiciais previsionais, a honorários, a custas, a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.


-Revisor

1980-1981/2

President of the American Mathematical Society, 1952-53
Editor, 1953-1954, *Bulletin* of the American Mathematical Society.

Certifico que o referido com o original
AUTENTICAÇÃO
Nova Esperança de Sudoeste - PR
26 FEV. 2019

eleitora assinado pelo presidente da república de neder, no mesmo
ano em que o decreto 10095 é servido para o lançamento das
operações proprias da sua administração obteve identidade.

**parte o Lançamento das
peças identificadas.**

Tabellonato de N.ºs e Registro Civil

Serviço Distrital

Sebastião Sales Costa

Patrícia Isolte Scharf

Sullivan Bernardo

Eline Alencar

Nova Esperança do Sul

Fone: (65) 3546-1304 - Av. Iguaçu

Tabelonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54129

FPD54129

versão disponibilizada no SISNEP/UFSC - PR, 01 de Janeiro de 2018

10.000000
20000.000000
30000.000000
40000.000000



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

Termo de Autenticação 19/009714-0

O presente instrumento, por mim examinado e contido, encontra-se em **01** folha(s).
Iniciando em **01** com suas **01** folha(s) de abertura e encerramento.

F HANCISCO M T RAO

12 BTV 7373

ELIANE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

SE. N.º E LIVREDO CORREGOLOS - EIRLL

POSI. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR

CEP: 85.001-024 T.E.: 90099/5318

N.I.E./C.F.: 43207060007

Data Requ.: 19/03/2018

Assunto: Balcão de CÂMBIO

Data: 09/09/2018
Emissor: 10/10/2018
Horas: 09:20:49
Registro: 77200133

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Base: Nota Corrente

Data: 16/03

Emitido em: Setembro/2018

P A T R I M O N I O

I Grupo 1

31/12/2018

31/10/2017

DEVEDORES CORRENTES	436.845,05	406.148,74
DEVEDORES POR FUNDOS DE INVESTIMENTO	456.675,05	486.148,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	165.431,14	171.278,14
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	165.431,14	171.278,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS	243.742,80	190.566,85
DAS. SIMPLES A PAGAR	18.518,57	29.410,24
CONT. SINICAL A RECOLHER	12.312,83	12.176,87
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	93.414,34	85.266,59
INSS A RECOLHER	10.933,36	13.322,27
FGTS A RECOLHER	108.563,15	80.930,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	47.461,11	44.204,75
PARA AÇÃO DE APOSENTADORIA	849,93	403,33
ADVERTENCIAS A PAGAR	873,00	3.198,96
PARCELAMENTO PREVIDENCIAL	25.196,75	18.282,48
DESPACHOS E CUSTOS A PAGAR	30.560,10	26.927,74
DESPENDIDO 114.720	(28.058,48)	(34.572,00)
CAPITAL SOLIDÁRIO	96.000,00	96.000,00
CAPITAL SUBSIDIÁRIO	96.000,00	96.000,00
CAPITAL PRESERVATIVO	96.000,00	96.000,00
LUROS DA PREVISÃO LÍQUIDOS	(124.058,48)	(81.423,34)
LUROS DA PREVISÃO ACUMULADOS	(124.058,48)	(81.423,34)
LUROS / PATRIMÓNIOS ACUMULADOS	(124.058,48)	(81.423,34)
B E P A S S I V O	428.576,57	440.725,40

É devidamente constatado o resultado do presente Balanço Patrimonial, sendo tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de

R\$ 428.576,57, bem como suas desonerações.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE / PR, 31/12/2018

TITO GOMELLO
TECHNICO CONTROLE EXTERNO
RG: 27.294.782
CPF: 987.412.930-04
PL: 130667541502/72

ASSINADO NO DIA 01/04/2019
A FAVOR DA AUTORIDADE

02/04/2019
TIT. 100%

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

SELO
UNARPEN
Sebastião Salélio Costa
Patrícia Isolte Scharff
Sullivan Bernardo

SELO
Eliane Alencar
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (48) 3646-1304 - Av. Igueçu, 508 - CEP 85653-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
NOTA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA

Page: 68/71
Extracted: 01/11/2019
Version: 09/08/2018
Registration: 19200000

www.10000000.com - 10000000.com - 10000000.com

States East - Majoritarian

2020-07-09

Satellite 20

Report 04/04/0

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

3 2013 3

7/11/2016

21-2057

EDUCATION, READING, WRITING, MATH,
SCIENCE, HISTORY, CIVICS, ETC.
READING, WRITING, MATH,
SCIENCE, HISTORY, CIVICS, ETC.

100,000,000	100,000,000
100,000,000	100,000,000
100,000,000	100,000,000
100,000,000	100,000,000
100,000,000	100,000,000

ACCESSION NUMBER
C.R.V. 035094 JUN 2012 10:30
SUBJECT: 200% REINFORCED PLASTIC BAGS
SPECIMEN: 1000 G. PLASTIC BAGS
TESTER: C.R.V. 035094 JUN 2012

581,431,810	570,000,000
2,180,50	1,180,60
2,180,50	1,180,60
(1,040,50)	
4,300,00	1,180,60

1951-1952
1952-1953
1953-1954
1954-1955
1955-1956
1956-1957
1957-1958
1958-1959
1959-1960
1960-1961
1961-1962
1962-1963
1963-1964
1964-1965
1965-1966
1966-1967
1967-1968
1968-1969
1969-1970
1970-1971
1971-1972
1972-1973
1973-1974
1974-1975
1975-1976
1976-1977
1977-1978
1978-1979
1979-1980
1980-1981
1981-1982
1982-1983
1983-1984
1984-1985
1985-1986
1986-1987
1987-1988
1988-1989
1989-1990
1990-1991
1991-1992
1992-1993
1993-1994
1994-1995
1995-1996
1996-1997
1997-1998
1998-1999
1999-2000
2000-2001
2001-2002
2002-2003
2003-2004
2004-2005
2005-2006
2006-2007
2007-2008
2008-2009
2009-2010
2010-2011
2011-2012
2012-2013
2013-2014
2014-2015
2015-2016
2016-2017
2017-2018
2018-2019
2019-2020
2020-2021
2021-2022
2022-2023
2023-2024
2024-2025
2025-2026
2026-2027
2027-2028
2028-2029
2029-2030
2030-2031
2031-2032
2032-2033
2033-2034
2034-2035
2035-2036
2036-2037
2037-2038
2038-2039
2039-2040
2040-2041
2041-2042
2042-2043
2043-2044
2044-2045
2045-2046
2046-2047
2047-2048
2048-2049
2049-2050
2050-2051
2051-2052
2052-2053
2053-2054
2054-2055
2055-2056
2056-2057
2057-2058
2058-2059
2059-2060
2060-2061
2061-2062
2062-2063
2063-2064
2064-2065
2065-2066
2066-2067
2067-2068
2068-2069
2069-2070
2070-2071
2071-2072
2072-2073
2073-2074
2074-2075
2075-2076
2076-2077
2077-2078
2078-2079
2079-2080
2080-2081
2081-2082
2082-2083
2083-2084
2084-2085
2085-2086
2086-2087
2087-2088
2088-2089
2089-2090
2090-2091
2091-2092
2092-2093
2093-2094
2094-2095
2095-2096
2096-2097
2097-2098
2098-2099
2099-20100

Certifico
AUTENTICACI
Nova Esq que con

Original
Sudesse - PR
26 FEV. 2019
CARTAS

100
CCSM

SEARCHED INDEXED SERIALIZED FILED 10-17

2021-22 NEMO LDR

100-1742
Certifico que o senhor
autenticamente é o an-

Tabelão N° 007
Tabelaria: 007/2018
Horas: 09:20:46
Data: 26/02/2018

Extrato de - Despesas 2018

DESCRIÇÃO DO LUGAR OS PREÇOS ACORDADOS	DATA / 2018	DATA / 2017
Demonstração Comparativa		
Saldo no inicio do período	R\$1.423,34	R\$1.740,93
Saldo no exercícios anteriores (a débito)	0,00	0,00
Saldo no final do exercício (a débito)	R\$1.835,14	R\$1.830,40
Despesas de escritório	0,00	0,00
Despesas de pessoal	0,00	0,00
Despesas de representação e similares	0,00	0,00
Despesas de consumo	0,00	0,00
Salvo de impostos	0,00	0,00
Saldo no final do período	R\$1.835,14	R\$1.830,40

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Sebastião Salgado Costa
 Patricia Isoteli Scharff
 Sullivan Bernardo
 Elenice Alencar
Fun.: (46) 3646-1304 - Av. Joaquim 506 - CEP 85653-000
Floripa - SC

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia
FPD54140

Autoriza o tabelionato de notas e registro civil
de Nossa Esperança do Sudoeste - PR
a autenticar cópias
26 FEVEREIRO DE MIL E OITOCENTOS E OITO
2018

CARTURA SOSEN
Ofício

02/02/2018
02/02/2018
02/02/2018
02/02/2018

02/02/2018
02/02/2018
02/02/2018
02/02/2018
02/02/2018

1100-0001
0000-0000
0000-0000
0000-0000

0000-0000-0000

NOTAS FISCAIS

- 1 - Nôo preenchida expressa e escrita pelo agente de tributação do cidadão Nacional;
2 - Toda nota fiscalizada principal em Ano de 2018, a facção de recuperação de veículos, para outro
o perdeu de vender.
3 - Não realizou aplicação de multa de veículos e prazo de 30 dias no ano de 2018.
4 - Apresentou constatação negativa no seu funcionamento Iguacu Centro, a previsão apurada em 2018
5 - Nota fiscalizada com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Micross e Pequ
6 - Nota fiscalizada com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) Micross e Pequ

0000-0000-0000
0000-0000-0000
0000-0000-0000

000-100000-00
000-000000-00

Serviço Distrital Tabelionato de Notas e Registro Civil

- Sebastião Salélio Costa
 Patricia Isotela Scharff
 Silviano Bernardo
 Eliane Alerico

FUNDAÇÃO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Fone: (46) 3646-1904 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54141

AUTENTICAÇÃO
Certifico que concordo com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
26 FEV. 2019
CARLOS COELHO
Cuidado


30/02/2019

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sul - PR

26 FEV. 2019

CARTÓRIO COSTA
Sérgio
Oficial

ar. de Ofício.

VERGEM DE ENCERRAMENTO

Documentos Encerrados 00093 folhas separadas

Arquivo: 00093 - Documento de Arquivo: 00093

Data: 26/02/2019 09:45

Assinatura: *Adriano Alves da Cunha*

Assunto: Documento

Nº de Documento:

Assunto: NOITE

CEP: 85400-000 NOVA ESPERANÇA DO SUL - PR

CEP: 85400-000 NOVA ESPERANÇA DO SUL - PR

Nome: Léo R. VIEIRAS DA SILVA Insc. Mun:

Endereço: RUA 10, NOVO BRASIL PARANÁ

Fone: (46) 3545-1000 NIRE: 01007021807

Lado de dentro: Círio 001

Período: 00/00/0000 a 00/00/0000

Assunto: Documento de Arquivo: 00093

Serviço Distrital
Tablonário de Notas e Registro Civil
 Sebastião Sales Costa
 Patrícia Isolita Schantl
 Sullivan Bernardo
 Eliane Alencar
 Nova Esperança do Sul - PR
Av. Iguazu, 516 - CEP 85400-000

Fone: (46) 3545-1000 / 01007021807
E-mail: autenticacao@novaesperanca.pr.gov.br

Tablonário de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPD54142

02 00000000
02 00000000-00
02 00000000
02 00000000
02 00000000

MUNDA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO JÚNIOR



19/109499-4

J. A. M. Alves da Cunha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI

CNPJ 13.723.199/0001-28, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 05 de Fevereiro de 2019, 17:10:53

JUNIOR HENRIQUE FORMAO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 52.341.401/0001-30
Mário Cesar Mafra Junior Henrique Formao
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85.870-000 SALTO DO LONTRA - PR

Custas = R\$ 38,00
Página 0001/0001

Junior Henrique Formao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta

Tabelião Designado

Escrivente

Escrivente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1252

Rua Vereador Idanir Canello, 78

Caixa Postal 66

Centro - CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: M N A LAURINDO CONFECCOES - EIRELI, C.N.P.J.: 13.723.199/0001-28, Estabelecido em NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VNC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNREJUS.....	15,13	2,92
SELO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	18,26

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

6brFU.2xT6q.rrjjK
2oZIx.MutM9

<http://funarpen.com.br>

SALTO DO LONTRA/PR, 20 de Fevereiro de 2019

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrivente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

A Empresa M N A Laurindo Confecções - Eireli devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.723.199/0001-28, localizada na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pela Senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, portador do CPF/MF sob nº 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR. **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº. 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR



13.723.199/0001-28
M. N. A. LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
P. 02 - RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

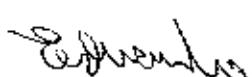
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

O signatário da presente, a senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, representante legalmente constituído da proponente M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa a concessão de uso da Concorrência Publica supramencionada.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR


13 723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIREL
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85635-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Pública nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

Marisoni Nordelino Atrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR

13.723.199/0001-28
M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI
R RUI BARBOSA LOTE 02, C^º 19, QD 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Publica nº. 01/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, neste ato representada por Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR


13.723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI
13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

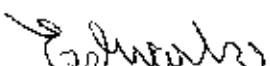

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR



13.723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19
CENTRO - PR CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR



M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 01/2019

A empresa M N A Laurindo Confecções - Eireli CNPJ 13.723.199/0001-28 Inscrição Estadual 9055975318 situada na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná neste ato representado por Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, brasileira, casada, empresária, portador a do CPF/MF sob nº. 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9. DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.
E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR


13 723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R RUI B/ RIBUSALOTTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ: 13.723.199/0001-28
RUA RUI BARBOSA, LOTE 02, QUADRA 19, CENTRO, FONE (46) 98406 2625
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR CEP: 85635-000

ANEXO III

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública** nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

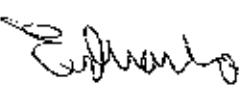
Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
RG sob nº 14.125.791-9 SSP-PR

13 723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FLORENTINO TOSETO CIQUELERO**, brasileiro, natural de Salto do Lontra-PR, residente no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG n.º 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010 e;
- 2) **DELIA TOSETO CIQUELERO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, solteira, nascida em 01 de maio de 1956, funcionária público, inscrita no CPF/MF sob n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG n.º 1.922.476 SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/nº, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de " **GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME**", com sede na Av. Vereador Guilherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.053.364/0001-90, primeira alteração contratual registrada na Junta comercial do Paraná, sob o n.º 20010405380, em 22/02/2001; RESOLVEM, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e respectivas alterações que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME** e tem sede e domicílio na Av. Vereador Guilherme Leandro, n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste-PR, CEP 85635-000

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2000 e, seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem pôr objeto a exploração no ramo de: Indústria e comércio de confecções de roupas do vestuário e, prestação de serviços de, corte e costura na área de confecções de roupas do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e, distribuídas da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO	02%	200	200,00
DELIA TOSETO CIQUELERO	98%	9.800	9.800,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

Florentino Toseto Ciquelero
Eduardo *xD*
Delia Toseto Ciquelero

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME
CNPJ: 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção da quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio Florentino Toseto Ciquelero, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito e, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata esta cláusula, os anúncios de convocação de reunião ou assembleias de sócios, ficam dispensados, quando todos os sócios declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declare ter recebido relatório financeiro administrativo, assinado pelo administrador, referente ao exercício a que se refere.

W. Ciquelero
Eduardo 22 *Florentino*

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 04.053.364/0001-90
NIRE: 41204418350



Parágrafo Terceiro – Tornar-se-ão dispensáveis; As reuniões ou assembleias de sócios, quando todos estes, decidirem pôr escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes; o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

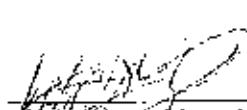
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

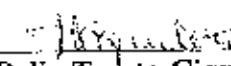
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MICROEMPRESA: Os sócios para fins de registro como MICROEMPRESA, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da lei n.º 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, pôr estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste-PR., 05 de Fevereiro de 2004


Florentino Toseto Ciquelero


Delia Toseto Ciquelero

Testemunhas

1º
Ivo Carvalho
 RG: 3.340.675-4 SSP-PR.

2º
Inez Morgan Carvalho
 RG: 3.631.648-9 SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004
 SOB NÚMERO: 20040006301

Protocolo: 04/000630-1

Impresso: 41 x 0411635 P

DATUM: 11/03/2004
 MARCA: JUNTA COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA

NS

Maria Thereza Lopes Salomão
 SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 01

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

1) FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Salto do Lontra-Pr., casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.532.132-2 SSP-PR., residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010 e.

2) DELIA TOSETO CIQUELERO, brasileira, natural de Francisco Beltrão-Pr., solteira, nascida em 01 de maio de 1956, empresaria, inscrita no CPF n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG. n.º 1.922.476 SSP-PR., residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/n.º, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de " GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME", com sede na Av. Vereador Guiherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, primeira alteração contratual registro n.º 20010405380, em 22/02/2001, Segunda Alteração contratual registro n.º 20040006301 em 11/03/2004, inscrita no CNPJ n.º 04.053.364/0001-90, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÚSULA I – DO AUMENTO DE CAPITAL: -O sócio FLORENTINO TOSETO CIQUELERO integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que são divididos em 800 (oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- A sócia DELIA TOSETO CIQUELERO integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), que são divididos em 39.200 (trinta e nove mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA II – Em decorrência da presente alteração, o capital social já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os mesmos.

SÓCIO	%	N.º QUOTAS	VLR. EM R\$
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO	2%	1.000	1.000,00
DELIA TOSETO CIQUELERO	98%	49.000	49.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

Hiquelino

Estevam

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls / 02

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

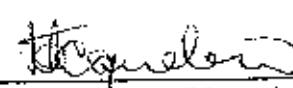
CLAUSULA III – DA CRIAÇÃO DE FILIAL: Através da presente alteração contratual, fica criado uma FILIAL estabelecida na Av. Macali, 1525, Bairro Passarela, Município de Marmeleiro Estado do Paraná, CEP 85615-000.

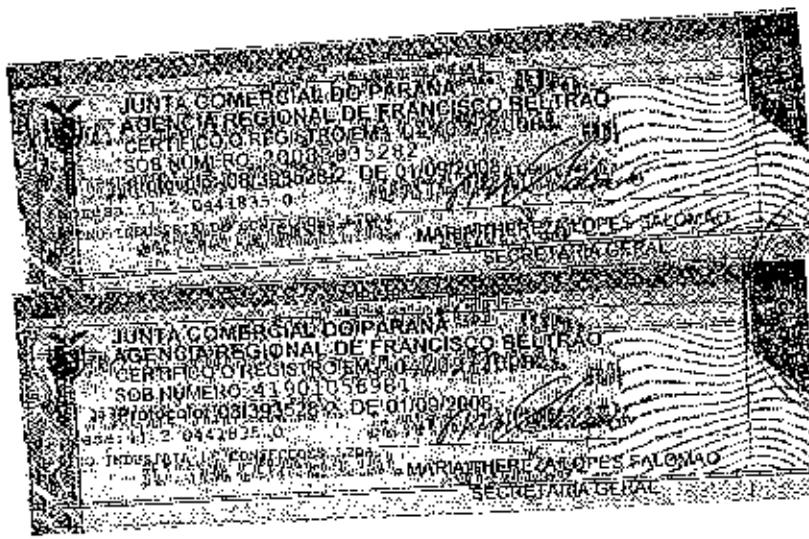
CLAUSULA IV – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos .

Nova Esperança do Sudoeste-Pr., 28 de Agosto de 2008


Florentino Toseto Ciquelero


Delia Toseto Ciquelero



Zenatti Maria
Ribeiro
Dra. Lúcia
Silvana
Viviane
da Costa

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 01

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

1) FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Salto do Lontra-Pr, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n.º 525.035.699-00, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 291, bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; CEP 85604-010 e.

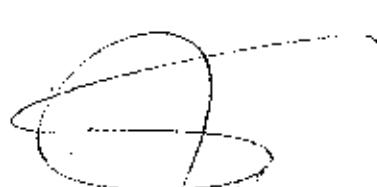
2) DELIA TOSETO CIQUELERO, brasileira, natural de Francisco Beltrão-Pr, solteira, nascida em 01 de maio de 1956, empresária, inscrita no CPF n.º 644.310.459-53, portadora da carteira de identidade RG. n.º 1.922.476 SSP-PR, residente e domiciliada na Linha Bernardi, s/n.º, área rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná. CEP 85670-000, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de " GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. ME", com sede na Av. Vereador Guilherme Leandro n.º 236, centro, em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85635-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41204418350, em 18/09/2000, primeira alteração contratual registro n.º 20010405380, em 22/02/2001, segunda alteração contratual registro n.º 20040006301 em 11/03/2004, terceira alteração contratual registro n.º 20083935282 em 01/09/2008 inscrita no CNPJ n.º 04.053.364/0001-90, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o Sr. RICARDO TOSETO CIQUELERO, brasileiro, natural de Santa Izabel do Oeste/PR, solteiro, maior capaz, nascido em 17 de agosto de 1987 empresário, inscrito no CPF n.º 009.993.799-92, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.442.141-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 291, Bairro Guanabara, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85604-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia, DELIA TOSETO CIQUELERO, que possuía na sociedade 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS: O sócio alienante DELIA TOSETO CIQUELERO, transfere o total de suas quotas 49.000 (quarenta e nove mil) pelo valor nominal de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), ao sócio ingressante RICARDO TOSETO CIQUELERO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios, ingressante e remanescente, declararam conhecer, aceitar e assumir o ativo e passivo da empresa.



Delia Toseto Ciquelero



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

Fls. 02

GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. ME

CNPJ N.º 04.053.364/0001-90

NIRE: 41204418350

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quotas	Vlr. em R\$
Florentino Toseto Ciquelero	02%	1.000	1.000,00
Ricardo Toseto Ciquelero	98%	49.000	49.000,00
Total	100%	50.000	50.000,00

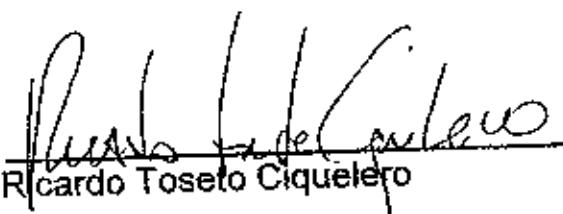
CLÁUSULA QUINTA – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

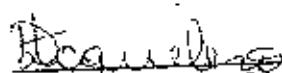
Nova Esperança do Sudoeste-Pr, 03 de Agosto de 2010



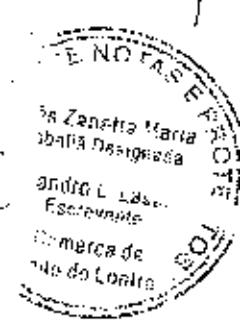
Florentino Toseto Ciquelero



Ricardo Toseto Ciquelero



Delia Toseto Ciquelero





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.053.364/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2000
NOME EMPRESARIAL GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PÓRTA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fiação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO		NÚMERO 236	COMPLEMENTO
CEP 85.635-000	BAIRRO/DEPARTAMENTO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR
ENDERÉSCO ELETRÔNICO *****		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (PFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 16:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

P.J.G.
Eduardo



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90230005-87

Inscrição CNPJ
04.053.364/0001-90

Início das Atividades
03/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 236 - CENTRO. - CEP 85635-000
FONE: (46) 3546-1233 - FAX: (46) 3546-1233

Município de Instalação NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, DESDE 03/2001
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
Estabelecimento INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	525.035.699-00	FLORENTINO TOSETO CIQUELERO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	099.993.799-92	RICARDO TOSETO CIQUELERO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90230005-87

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emissor Eletronicamente via Internet

26/02/2019 19:11:59



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 04.053.364/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:01 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2019.

Código de controle da certidão: 24BE.A13D.325C.8BE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Silvana



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019544768-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.053.364/0001-90

Nome: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04053364/0001-90

Razão Social: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Nome Fantasia: GATINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Endereço: AV VER GUILHERME LEANDRO 236 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2019 a 18/03/2019

Certificação Número: 2019021700542793305390

Informação obtida em 26/02/2019, às 19:14:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.053.364/0001-90

Certidão nº: 168406809/2019

Expedição: 26/02/2019, às 16:53:15

Validade: 24/08/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.053.364/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAO

Certidão Negativa

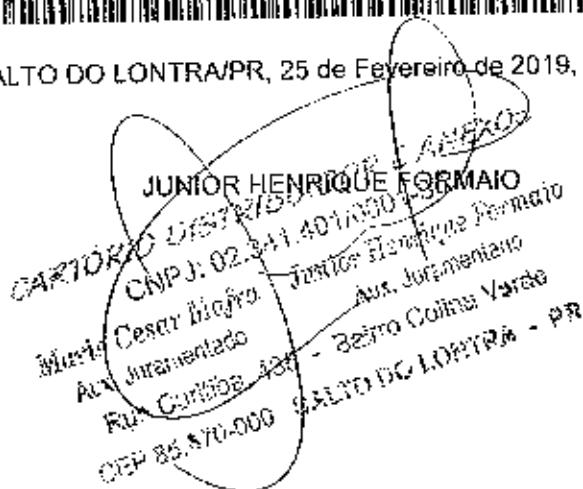
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

CNPJ 04.053.364/0001-90, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 25 de Fevereiro de 2019, 17:01:44





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CERTIDÃO NÚMERO
42 /2019
EMITIDA EM 27/02/2019

Cadastro.....: 52050
Requerente...: FLORENTINO TOSETO SIQUELEIRO
Proprietário.: GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA
CNPJ / CPF...: 04.053.364/0001-90
Endereço....: VER.GUILHERME LEANDRO N°: 236
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CERTIDÃO NEGATIVA
FINALIDADE PARA FINS QUE A MESMA POSSA SERVIR

CERTIFICO, para os devidos fins, que na conformidade com as informações pretadas pelos órgãos componentes desta prefeitura, em nome do (a) requerente, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, EVERSON DA SILVA passei a digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade de conferida com a original.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 27/02/2019

EVERSON DA SILVA

DIVISÃO DE TRIBUTOS



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GATINO INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início da Atividade
41 2 0441835-0	04.053.364/0001-00	18/09/2000	01/09/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV VEREADOR GUILHERME LENADRO, 236, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, 85.635-000

Objeto Social
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES DE ROUPAS OU VESTUARIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA NA ÁREA DE CONFECOES DE ROUPAS OU VESTUARIO;

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO 525.035.699-00	1.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXX/XXXX
RICARDO TOSETO CIQUELERO 009.993.788-02	49.000,00	SÓCIO		XXXXXX/XXXX

Último Arquivamento	Date: 21/03/2017	Número: 20171892674	Situação
		Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	REGISTRO ATIVO

Evento(s):

Filial(is) neste Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0105698-1 CNPJ: 04.053.364/0002-71
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA GUIDO ANTONIO STEINHORST, 241, IPIRANGA, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL
Observações:
BLOQUEIOS:
EXTRA-JUDICIAL: GIARETTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
REFERENTE AOS AUTOS: 0001665-39.2004.8.16.0083
PROCEDE A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS DA EMPRESA GATINO INDÚSTRIA DE CONFECOES LTDA-ME, CPNJ: 04.053.364/0111-90.
21/03/2017

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2019

19122701-3

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIN
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta

Tabelião Designado

Escrivente

Escrivente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1232

Rua Vereador Idanir Canello, 78

- Caixa Postal 66

- Centro

- CEP 85.670-000

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, C.N.P.J.: 04.053.364/0001-90, Estabelecido em NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,59	0,50
FUNREJUS.....	15,13	2,92
SELO.....	13,73	2,65
CUSTAS.....	63,16	12,19
Total.....	94,61	18,26

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 28 de Fevereiro de 2019

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrivente



FUNARPEN



SELO DIGITAL

92QmE.dyP35.Pqjj4

jNtxx.p3K9M

<http://funarpen.com.br>

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO. FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, Nº 236, CENTRO.
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

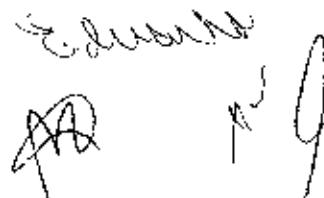
Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Roseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR



04.053.364/0001-90

GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA.

Av. Ver. Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO, FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco declímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

A Empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.053.364/0001-90, localizada na Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 236, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pelo Senhor Florentino Toseto Ciquelero, portador do CPF/MF sob nº 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº. 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 291, bairro Guanabara, Francisco Beltrão - PR. **DECLARA** para os devidos fins de direito que a empresa cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº.9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR

XAD
F 04.053.364/0001-90
GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO
CENTRO - 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO. FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

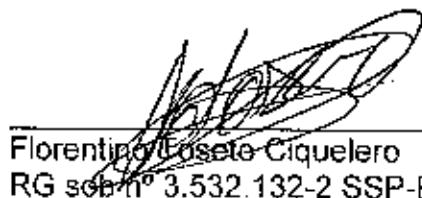
Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

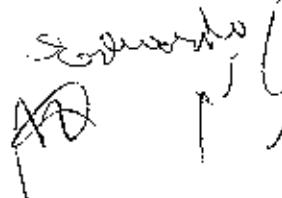
Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinquinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

O signatário da presente, o senhor Florentino Toseto Ciquelero, representante legalmente constituído da proponente GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, declara que a mesma recebeu toda documentação relativa à concessão de uso da Concorrência Pública supramencionada.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


04.053.364/0001-90
GATINO INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA

AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 236
CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIAS E ACEITAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2019

O signatário da presente, em nome da empresa concorrente da Concorrência Pública nº 01/2019 para todos os fins legais e necessários declara que:

Concorda com todos os aspectos e termos do Edital Concorrência Publica nº. 01/2019 e com seus respectivos documentos e anexos, qualquer decisão que venha ser tomada pelo Município com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de atender o solicitado.

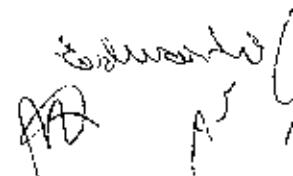
Submete-se a automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e irregularidades Fiscais no decorrer da fase licitatório.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Município com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com os interesses da Administração.

Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.


Florentino Roseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR


04.053.364/0001-90
GATINO INDUSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA

Av. Ver. Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO. FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Objeto Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis:

Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRF de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRF de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados.

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, neste ato representada por Florentino Toseto Ciquelero, abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR

04.053.364/0001-90
GATINO INDÚSTRIA DE
CONFECÇÕES LTDA

AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 236
CENTRO - CEP: 85.635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 04.053.364/0001-90
AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, nº 236, CENTRO. FONE (46) 988064317
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000

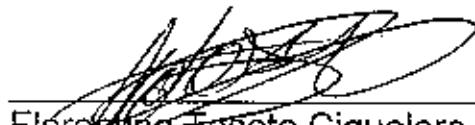
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 01/2019

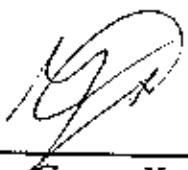
A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 04.053.364/0001-90 Inscrição Estadual 9023000587 situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná neste ato representado por Florentino Toseto Ciquelero, brasileiro, casado, empresário, portador a do CPF/MF sob nº. 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº. 3.532.132-2 SSP/PR. DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa ora mencionada é classificada como Micro Empresa e/ou empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Assim sendo, fico ciente de que caso as informações aqui prestadas não forem verdadeiras, sofrerá as penalidades da lei.
E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

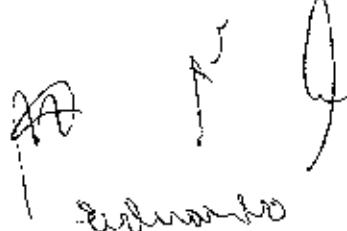
Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR



 **Iva Carvalho**
CRC/PR. 27.584/0-2



04.053.364/0001-90
GATINO INDÚSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA

Av. Ver. Guilherme Leandro - 236
Centro CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PR/BR

ANEXO III

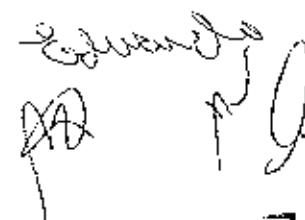
TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública** nº. 01/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.



Florentino Poseto Ciquelero
RG adq. nº 3.532.132-2 SSP-PR



04.053.364/0001-90
GATINO INDÚSTRIA
DE CONFECÇÕES LTDA.
Av. Vereador Guilherme Leandro, 236
Centro CEP 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste - PARANÁ

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa ZENEIDE PIENS ROZENG 02177391997, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.282.082/0001-60, com sede Avenida Iguaçu, nº 340, Centro, município de Nova Esperança do Sudoeste- PR, neste ato representada pelo(a) Sr. ZENEIDE PIENS ROZENG, portador(a) do CPF/MF sob nº 021.773.919-97, e cédula de identidade nº 7.177.617-4-SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, nº 111, município de Nova Esperança do Sudoeste- PR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de Lote descrito no edital como nº.05, sendo o Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 18 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 68,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº 852/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa ZENEIDE PIENS ROZENG 02177391997, assume o compromisso de que a forma de escolha da empresa vencedora dos bens descritos no inciso V do art. 1º desta Lei será através do tipo maior oferta, sendo no mínimo o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa ZENEIDE PIENS ROZENG 02177391997, tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de deixar de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2019

Zeneide P. Rozeng
ZENEIDE PIENS ROZENG
RG. 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDI PIENS ROZENG 02177391997
CNPJ 27.282.082/0001-60

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABOÃOATO DE NOTAS

Av Iguaçu, 570 - Nova Esperança do Sudoeste-PR
Telefone: (46) 3546-1176 - e-mail: rrcosta@pmpr.br
Site: www.rrcosta.com.br

Selo Digital Nº K1ST9.crwfr.xmoou, Controle: u6Hhb.qnFJ7
Consulte este selo em: <http://rrcspa.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA(s) firmas(a) de: ZENEIDE PIENS ROZENG, DNI: [REDACTED] Sebastião Salécio Costa
Rv. Emolumento: R\$0,41 (VRD 42,60). Funração: R\$2,10 , Selo Funrap: R\$0,61
FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73; Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 27 de
Fevereiro de 2019.

Em 01/03/2019, em verdade,

Elena Alencar
Escrivana

VÁLIDO SOBRETESTE EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital
Taboãoato de Notas e Registro Civil

Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85661-000



[Redacted signatures]

PROPOSTA

A Comissão de Licitação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Ref: Edital Concorrência Pública nº. 01/2019

Prezados Senhores.

Em atendimento ao Edital de concorrência Pública nº.01/2019, e atendente os requisitos descritos e exigidos no mesmo, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa proposta comercial para ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997, inscrita sob o CNPJ nº. 27.282.082/0001-60, referente ao Lote nº.5, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

De acordo com o cumprimento das cláusulas e exigências descritas no edital acima informado, viemos por meio deste apresentar que o valor total global para pagamento referente ao Lote nº.5 (Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguaçu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de padaria, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice INPC.

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.

Zeneide Pens Rozeng
ZENEIDE PENS ROZENG
RG: 7.177.617-4-SESP PR
(SÓCIO/GERENTE)
ZENEIDE PENS ROZENG 02177391997
CNPJ: 27.282.082/0001-60



ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa M N A Laurindo Confecções - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.723.199/0001-28, com sede na Rua Rui Barbosa, Lote 02, Quadra 19, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representada pelo Sra. Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, portador do CPF/MF sob nº 039.143.449-70, e cédula de identidade nº 14.125.791-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, s/n, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de: Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa , M N A Laurindo Confecções - EIRELI, assume o compromisso de manter registrado em seu estabelecimento no mínimo 15 empregados.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa M N A Laurindo Confecções - EIRELI tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 28 de Fevereiro de 2019.

Marisoni Nordelino Arrial Laurindo
CPF sob nº 039.143.449-70

13.723.199/0001-28

M N A LAURINDO
CONFECÇÕES - EIRELI

R RUI BARBOSA LOTE 02, QUADRA 19
Nº 02 - CENTRO - CEP: 85635-000
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

SELO AUTENTICIDADE
LEI N° 13.228

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.053.364/0001-90, com sede na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Sr. Florentino Toseto Ciquelero, portador do CPF/MF sob nº 525.035.699-00, e cédula de identidade nº 3.532.132-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 291, bairro Guanabara, no município de Francisco Beltrão - PR, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32 com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR. nos termos da licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019, conforme obrigações a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso terá por finalidade a Concessão de Direito Real de Uso de:

Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinquinhentos e vinte mil reais). Mantendo registro de no mínimo 25 empregados.

Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Mantendo registro de no mínimo 20 empregados. Nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa , GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, assume o compromisso de manter registrado em seu estabelecimento- Referente ao Lote 06-A, 27 empregados, Lote 04, 22 empregados, totalizando 49 empregados nos dois Lotes.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa GATINO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA tem pleno conhecimento de que o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará a proponente vencedora para assinar o "contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito a contração, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: Também tem pleno conhecimento de que é facultada a administração, quando a convocada não assumir o "TERMO CONTRATUAL" no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste – PR 27 de Fevereiro de 2019

Firma Reconhecida

Florentino Toseto Ciquelero
RG sob nº 3.532.132-2 SSP-PR

*SELO AUTÊNCIA
LEI N° 13.228*

Edmundo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



ATA N° 07/2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 E 02

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Cristiane Martins Preis e Tais Moura, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055/2019 do dia 22 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes n° 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA n° 01/2019, referente a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, em anexo ao processo licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram se como proponentes as empresas: A empresa GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, representada neste ato, respectivamente, pelo senhor Florentino Toseto Ciquelero, CPF sob nº 525.035.699-00 e Cédula de Identidade nº 3.532.132-2 SESPI/PR, a empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28, representada neste ato, respectivamente, pela senhora Marisoni Nordelino Arrial Laurindo, CPF sob nº 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº 14.125.791-9 SESPI/PR, e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, representada neste ato, respectivamente, pelo senhor Eduardo Rozeng, cédula de identidade sob nº 14.327.103-0 SESPI/PR, que apresentaram carta credencial e documento de identificação para acompanhar os trâmites da sessão. Os representantes das empresas entregaram os envelopes n° 01 e 02 no horário definido no presente edital. Aguardado o horário prescrito no edital para entrega dos envelopes das interessadas, sendo que nenhuma empresa a mais fez a entrega da documentação solicitada, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação das empresas interessadas e pelos representantes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes n° 01 contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que foi rubricado pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes presentes.

Analizada a documentação de habilitação das empresas participantes pela Comissão de Licitação observa-se que, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28 e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, interessadas em participarem do presente certame apresentaram toda a documentação de habilitação exigida no presente edital, ficando as mesmas habilitadas para a continuidade do processo, sendo que a mesma apresentou o Termo de Renúncia quanto a fase de habilitação renunciado a intenção de interposição de recursos a fase de habilitação, diante do exposto abriu-se então os envelopes n° 02 contendo as propostas (Termo de Compromisso) das empresas participantes de acordo com o previsto no edital, as empresas interessadas apresentaram o Termo de Compromisso registrado no cartório competente de acordo com o previsto no presente edital exceto para o lote V, que é a título oneroso.

A empresa GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90, apresentou Termo de Compromisso para os lotes 02 e 03, conforme segue abaixo:

II - Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil, setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CR1 de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescida de um barracão industrial com área de 600m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a empresa citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 25 (vinte e cinco) empregos.

III - Lote Urbano nº. 04 (quatro), da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.869 - CR1 de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), a empresa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 20 (vinte) empregos.

A empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI com CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28, apresentou Termo de Compromisso para o lote 04, conforme segue abaixo:

IV – Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte metros quadrados) mais o barracão industrial, para fins de atividade de indústria de confecções, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais), a empresa citada acima mediante o Termo de Compromisso apresentado assume todos os compromissos citados em lei bem como a geração mínima de 15 (quinze) empregos.

A empresa ZENEIDE PENS ROZENG com CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60, apresentou proposta de preços para o lote 05, conforme segue abaixo:

V – Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m², em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguacu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de atividade de panificação, avaliado pela Comissão Especial de avaliação nomeada pela Portaria nº. 033/2018 em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será a título oneroso, pago ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC.

Ficando o lote 01, da presente concessão sem nenhum participante interessado no respectivo certame, sendo considerado o mesmo como lote deserto.

A partir desta data abre se o prazo conforme legislação vigente para interposição de recursos contra a proposta apresentada pelas empresas participantes do presente certame, iniciando se no dia 28 de fevereiro de 2019 e findando no dia 12 de março de 2019, em horário de expediente, não havendo interposição de recursos quanto a proposta apresentada, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico do Município e posteriormente ao Prefeito Municipal para conclusão do mesmo. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin

- Presidente

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane M. Preis

- Secretária

TAIS MOURA: Tais Moura

- Membro

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	ASSINATURA
GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA <i>Marius N. G. Bonino</i>	Florentino Toseto Ciqueleiro	<i>Marius N. G. Bonino</i>
M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI <i>Maria N. A. Laurindo</i>	Marisoni Nordelino Antônio Laurindo	<i>Marisoni Nordelino Antônio Laurindo</i>
ZENEIDE PENS ROZENG	Eduardo Rozeng	<i>Eduardo Rozeng</i>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº. 01/2019

Concorrência nº 01/2019

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº. 01/2019, para a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

As empresas habilitadas cumpriram todos requisitos do edital, principalmente no que tange ao termo de compromisso devidamente registrado em cartório, como era exigido para o certame.

Nada digno de nota ocorreu durante a sessão do pregão e também não houve interposição de recursos ou impugnações.

Um dos lotes não teve interessados (Lote 01), restando deserto.

Posteriormente, o lote foi revogado.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 13 de março de 2019.

IGOR SPINARDI AMORIM
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR: 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



NOTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO Nº 01/2019

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

MOTIVO: Conforme parecer exarado pelo Presidente da Comissão de licitação e membros, referente à Concorrência Pública com o objetivo de concessão de uso, realizada por este Município, quanto ao lote nº 01, do presente certame o mesmo ficou deserto não havendo interessados. Sendo assim, o Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

1. REVOGAR o lote supracitado.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de recebimento e abertura dos envelopes elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- | | |
|------------------------|---|
| a) Processo nº | 01/2019 |
| b) Licitação nº | Concorrência Pública nº 01/2019 |
| c) Data Homologação | 13 de março de 2019 |
| d) Objeto da Licitação | Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018. |

A presente homologação se faz a cada concessionário da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	EMPRESA	FORMA DE CONCESSÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
02	Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), com área de 1.070,95 m² (um mil setenta metros quadrados e noventa e cinco declímetros quadrados), matrícula nº. 17.980 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial com área de 800m² (seiscientos metros quadrados), construído de alvenaria, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.		A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Galino Indústria de Confecções Ltda - ME, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Protocolo Nº 0010200, Registro nº. 0007454, Livro B-050/FLS: 005/005, no dia 27 de fevereiro de 2019.
03	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três) com área de 1.220,00m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados), matrícula nº. 11.863 – CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com edificação de um barracão industrial em estrutura pré-moldada, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), coberto de telhas de fibrocimento, esquadrias metálicas, instalações elétricas, telefônicas e hidráulicas e revestimento nos pisos, situado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, s/n, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.	GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ sob nº 04.053.364/0001-90	
04	Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área total de 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados), matrícula nº. 13.077 - CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de um barracão industrial pré-moldado com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), construído de tijolo a vista, coberto de telhas de fibrocimento, com piso cerâmico, situado na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A área do lote a ser concedida será de 620,00 m² (seiscientos e vinte	M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI CNPJ sob nº 13.723.199/0001-28	A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M N A Laurindo Confecções – EIRELI, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Protocolo Nº 0010201.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	metros quadrados) mais o barracão industrial.		Registro nº 0007455, Livro B-050/FLS: 006/006, no dia 28 de fevereiro de 2019.
05	Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), com área de 800,00m ² (oitocentos metros quadrados), matrícula nº. 15.488 CRI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, acrescido de uma edificação com área de 58,00m ² , em alvenaria, coberta de telhas de fibrocimento e piso cerâmico, situado na Avenida Iguacu, s/n, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR.	ZENEIDE PENS ROZENG ME CNPJ sob nº 27.282.082/0001-60	A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, pago ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo reajustado anualmente pelo índice do INPC, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante proposta apresentada pela interessada.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.

JAIR STRANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Chaitanya-English 14 apr 2019 09:30:30

Año VIII - Edición N° 1615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE**

**NOTA DE REVOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2019
CONCORRÊNCIA CONCESSÃO DE USO N° 01/2019**

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06 (seis) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 06-A (quatro), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme o Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de junho de 2018.

MOTIVO. Conforme parecer examinado pelo Presidente da Comissão de licitação e membros referente à Convocatória Pública com o objetivo de concessão de uso, realizada por este Município, quanto ao lote nº 01, do presente edital no mesmo ficar deserto não havendo interessados. Sendo assim, o Poder Público Municipal, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição em vigor, resolve:

Nova Esperança do Sul/PR, 13 de março de 2019.

www.santayuan.org/act010

O Prefeito Municipal, JAIR SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.065/93 e alterações posteriores, tendo em vista o Ata de recebimento e abertura dos envelopes elaborada pela Comissão eleitoral, determina: Considerar os seguintes resultados:

Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo Inviolável, Res. 21, ANM/CONSESA e a sua tutela coletiva nos leilões de remédios.

A concessão é feita a cada concessionário da seguinte forma:

LIGUE	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	FORMA DE CONVOCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL
			CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
32	Lote Patrimonial 2 - Bairro Alegria, da Gleba 21, lote 031 Imóvel com área de: 070,50m² (unif.) , sem terra. Localização: Bairro Alegria, Gleba 21, lote 031. Número da matrícula: 11.000, CRU da Rua do Lote, Estado do Paraná, pertencente a... bairros irregulares com área de 600m² que somam volta quase 1000m² de área urbana coberta de casas de 70 m². Localização: Bairro Alegria, Vila Bela da Serra, Pará, na divisa de lotes Fazendinha e Baturité - PR.		A convocação é feita pelo Conselho Municipal de Educação, que é o único que pode convocar o conselho, mas o professor é o único que tem direito a voto e que é eleito pelo Municipio conforme Lei Municipal. De 2019 em diante não se aplica nada mais, é só o Conselho Municipal de Educação que é que faz a convocação. Ele é eleito pelo Municipio. Indicação de Conselheiros: 004 - ME, registrada no Senado (Número de Registro no TCU) e Documentos (Número de seu de Senado - PR) número 007 - 00700, Registro nº 0037464. ME - 00001 Lote 00000, inscrição 97 da Escola nº 14/2019.
33	Lote Urbanizado nº 04 (quadro) no Lote nº 00 (unif.) com área de 1.100,00m² (unif.) com terra. Localização: Bairro São José, Gleba 001, lote 00000 - CRU na Rua do Lote nº 1, Bairro São José - com edificação de um dormitório, cozinha, sala de estar, sala de jantar, banheiro, pia, geladeira e armário de cozinha que é 100% coberto de telhas. Cozinha, pia e geladeira, pia, armários de cozinha, geladeira e banheiro são revestidos de cerâmica. Bairro São José, Urbanizado nº 04 Av. das Vizinhanças, nº 00000, lote nº 00000 quadro da Área Fazendinha em Baturité - PR	04 ESS UNI 0001 90	
34	Lote Urbanizado nº 09 (quadro) da Gleba nº 01, lotes 00000, com área de 740,00m² Localização: Bairro São José, Gleba 001, lote 00000 - CRU na Rua do Lote nº 077, CRU na Rua do Lote nº 1, Estado do Paraná, pertencente a um imóvel na Gleba 001 pertencente com área de 2400,00m² que somam volta quase 3000m² de área urbana coberta de casas de 70 m². Número da matrícula: 00000, CRU da Rua do Lote nº 077, Gleba 001, lote 00000 Localização: Bairro São José, Gleba 001, lote 00000 Av. das Vizinhanças, nº 00000, lote nº 00000 quadro da Área Fazendinha em Baturité - PR	09 ESS UNI 0001 90	A convocação é feita pelo Conselho Municipal de Educação que é o único que pode convocar o conselho. Localização: Bairro São José, Gleba 001, lote 00000 que somam volta quase 3000m² de área urbana coberta de casas de 70 m². Número da matrícula: 00000, CRU da Rua do Lote nº 077, Gleba 001, lote 00000 Localização: Bairro São José, Gleba 001, lote 00000 Av. das Vizinhanças, nº 00000, lote nº 00000 quadro da Área Fazendinha em Baturité - PR

Materia publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/03/2019.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dolajen.com.br>

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 14 de Março de 2019

Ano VIII - Edição N° 1833

28	<p>Lote Leilão nº. 04 (quarto) na Chácara nº. 10, situada no bairro Parque das Rosas, nº 800,00m² (quatrocentos metros quadrados), edificável em 170 m² G.R.F.C.C (Sobra da Loteção, Edifício em Fazenda, Área da Rua e da Zona Rural) com área de 38.000m² em desmatamento, composta por lavouras de cana-de-açúcar, café e cana-de-açúcar na Fazenda Vila das Rosas (que faz parte do Distrito de Vila das Rosas) (que faz parte do Município de Nova Esperança do Sul - PR).</p>	<p>ZENE.DC.VI-NR.0026NC ML CNPJ: 42.27.3523.006-12</p>	<p>A área destinada ao leilão é de 170 m² (que é menor que a área total do terreno), pagando ao Município o valor equivalente a R\$ 830,33 (Oitocentos e trinta reais), sendo responsável pelo pagamento ao Município, conforme o artigo 1º da Lei nº 5522/2017 e o artigo 26 da Lei nº 3016, nº 1º da Lei de proposta apresentada pela Vereadora</p>
----	---	--	---

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

20129377



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 38/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N°. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 04.053.364/0001-90

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis, Lote Urbano nº. 06-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), e Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Gatino Indústria de Confecções Ltda – ME, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra – PR) Protocolo Nº 0010200, Registro nº 0007454, Livro B-050/FLS: 005/005, no dia 27 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado de Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 39/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N°. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: M N A LAURINDO CONFECÇÕES – EIRELI – CNPJ: 13.723.199/0001-28

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº. 19 (dezenove).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M N A Laurindo Confecções - EIRELI, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca Salto do Lontra – PR) Protocolo N° 0010201, Registro nº 0007455, Livro B-050/FLS: 006/006, no dia 28 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 40/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N°. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: ZENEIDE PENS ROZENG ME– CNPJ: 27.282.082/0001-60

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título oneroso, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

DO VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Árvore cai na pista, provoca acidente e cinco pessoas ficam feridas na PR-182

Dois carros ficaram no fogo neste domingo (17), na rodovia PR-182, em Amparo.

A colisão ocorreu por volta das 14h30, sentido à Realiza. Baita dividiu o gato e queimou a pista e provocou o acidente. Cinco pessoas ficaram feridas leves.

A batida envolveu um Astra, com placas de Realiza, e um Gol da família de São Bento.

O Corpo de Bombeiros de Amparo foi acionado para auxiliar no resgate e retirada de vidas que ficaram presas nas duas pistas.

As brigas se fizeram e agentes se despediram como se fosse dia de aniversário, com festinhas. A Árvore caiu e feriu a Realiza e os passageiros do ônibus.

No local, o Pábilhão estava três pessoas: condutor e passageiro de ônibus e duas encarregadas para a loja São Rita de Amparo. O motorista ficou ferido por um corte na mão direita. Uma mulher e uma menina ficaram feridas para São José do Ouro.

Além dos CCB de Amparo, também prestaram atendimento o Corpo de Bombeiros de Realiza e equipes da SAMU de Realiza com duas ambulâncias.

Foi realizado atendimento no local e depois feito o trasferimento das



Vítimas no hospital.
Informações: Beto Coser - Alvor Rádios Amparo AM e Interativa FM

Pinhão colhido sem autorização é apreendido pela Polícia Ambiental

Quase 100 Kg de Pinhão foram apreendidos pela Polícia Ambiental durante a fuga de sombra durante operação de fiscalização na PR-180, entre as cidades de Lajeado e Palmito, no interior de Paraná.

O pinhão roubado do Projeto Aracana, foi colhido antes da maturação e já estava sendo commercializado por vendedores em barreiras clandestinas ou mercados da região.

No total, foram apreendidos 270 Kg de fruto. Os apreendentes fugiram e não foram encalçados.

Na tarde domingo (17) das barreiras foram detidos e mais 115 Kg de pinhão apreendidos.

A fiscalização da Polícia Ambiental é comum e faz parte da rotina da PMF de Criciúma, que auxilia nas fiscalizações.

Os dois homens detidos no deserto foram levados para o Detetor



cirurgia-Lançado ainda o termo de apreensão em R\$ 10 mil cada um. De acordo com a Polícia Ambiental, a comercialização de pinhão está liberada a partir de 1º de abril. Até essa data, é vedado o seu comércio com intuito de evitar a colheita do fruto verde, impedindo o seu envelhecimento. O pinhão apreendido durante a fuga de sombra, foi recolhido ao Projeto da Polícia Ambiental de Brasília Bela e posteriormente encaminhado para a sede da Companhia Paranaense de Energia. Fábio - Divisão de Policia Ambiental

Corinthians vence o Marreco e é campeão da Supercopa



O Corinthiano sagrou-se campeão da Supercopa de Futsal neste sábado, 16, após vencer o Marreco por 1 a 0, no Ginásio Areião, e garantir vaga na Liga Libertadores de Brasil, que ocorre no mês de junho, em Buenos Aires (Argentina). A equipe hortense saiu perdendo, mas fez seu primeiro gol mediante erro do goleiro. Teve várias oportunidades de gol que não se concretizaram, em virtude das boas defesas do goleiro Tiago (ex-jogador brasiliense e ex-jogador australiano). No segundo tempo, o time paulista só melhorou, jogou mais de Marreco e só sofreu. Faltando pouco mais de dois minutos para fin de jogo, o Corinthiano conseguiu empurrar o gol. Muitas vez o segundo tempo é importante. O gol é feito. Batálha fez Pelei bateu tchê no canto esquerdo e o Corinthiano 3x2. O Marreco então foi provar na medida com gol de Binho. Mas perdeu bola no ângulo, dentro de presente para o Caíque que levou com o gol aberto e fechou em 4x2.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Entrega de Título de Cidadão

Entrega de Título de Cidadão



Atos de Recreação

Entrega de Título de Cidadão

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Março de 2019

Ano VIII Edição Nº 1683

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 38/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ:

01.053.364/0001-90

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso das imóveis, Lote Urbano nº. 08-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), e Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três).

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa Gatino Indústria de Confecções Ltda - ME, registrado no Serviço Notarial da Comarca de Salto do Lontra - Paraná, no dia 27 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2024

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Suleste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 39/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: M. N. A. LAURINDO CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ:

13.723.193/0001-28

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel, Lote Urbano nº. 02 (dois), da Quadra nº. 19 (dezenove)

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, mediante Termo de Compromisso firmado pela empresa M. N. A. Laurindo Confecções-EIRELI, registrado no Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos (Comarca de Salto do Lontra - PR) Procurado Nº. 010201, Registro nº. 0007454, Livro B-050/L-S: 006/005, no dia 28 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2029

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Suleste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 40/2019

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE - PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONCESSIONÁRIA: ZENEDY PENGUIN-HNG ME - CNPJ: 27.282.052/0001-59

DO OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel, Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove)

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: A concessão de direito real de uso será feita a título gratuito, conforme Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

DO VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de maio de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Suleste, PR, 14 de março de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Administração 2017/2020

CONTRATO N° 38/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.053.364/0001-90, situada na Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 236, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo Senhor FLORENTINO TOSETO CIQUELERO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 525.035.688-00 e Cédula de Identidade nº. 3.632.132-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, PR, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que muiuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis: Lote Urbano nº. 08-A (seis A), da Quadra nº. 03 (três), Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 03 (três), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no Instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desalivação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retornada ocorrerá sem que assista à Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluntárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa Gatino Indústria de Confecções Ltda, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

GATINO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
FLORENTINO TOSETO CIQUELERO
Administrador
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Iguacu Pau
RG nº: 6.388.836-2
Ass: Eduardo Pau

Nome: Fernanda Moreira B. da Silva
RG nº: 15.154.043-0
Ass: Fernanda



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO N° 39/2019 CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.723.199/0001-28, situada na Rua Rui Barbosa, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Senhora MARISONI NORDELINO ARRIAL LAURINDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 039.143.449-70 e Cédula de Identidade nº. 14.125.791-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as cláusulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 19 (dezenove), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente concessão de direito real de uso é feita a título gratuito, por um prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no Instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização a aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, Inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I – se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos Incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

M N A LAURINDO CONFECÇÕES - EIRELI
MARISONI NORDELINO A. LAURINDO
Administradora
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jair Stange Fau
RG nº: 1388.836-2
Ass: _____

Jair Stange Fau

Nome: Fernanda Moraes B da Silva
RG nº: 15154.049-0
Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado de Paraná



CONTRATO N° 40/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 01/2019

Que fazem entre si o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIR STANGE, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, e CPF/MF nº 945.222.439-87 e abaixo assinado, com suas atividades na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Iguaçu, 750, denominado de CONCEDENTE e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.282.082/0001-60, situada na Avenida Iguaçu, nº 340, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pela Senhora ZENEIDE PENS ROZENG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 021.773.919-97 e Cédula de Identidade nº. 7.177.617-4, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, com fundamento no artigo 23, § 3º, da Lei Federal nº. 8.668, de 21 de junho de 1993, e na Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018, assim como pelas condições expressas da Concorrência Pública nº. 01/2019, tendo ainda justo e contratado as clausulas que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel: Lote Urbano nº. 04 (quatro) da Quadra nº. 19 (dezenove), nas condições fixadas no Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigações as partes em todos os termos, as condições expressas na Concorrência Pública nº. 01/2019, juntamente com seus anexos, proposta da CONTRATADA e ata de abertura de julgamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente concessão de direito real de uso do imóvel e dos bens móveis descrito na cláusula anterior se destina à atividade específica de urbanização, industrialização, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A presente concessão de direito real de uso é feita a título oneroso, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº. 952/2018 de 08 de maio de 2018.
A concessionária pagará ao Município o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), sendo o mesmo ajustado anualmente pelo Índice do INPC, conforme previsto na Lei Municipal citada acima, totalizando um valor contratual de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pela Concessionária:

- I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos;
- II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- III – não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto da exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- IV – a autorização e aprovação prévia expressa da concedente nas hipóteses de realização de eventuais benfeitorias;
- V – ao cumprimento quanto ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas da concessão;
- VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados;
- VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;
- IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços ou comércio que se propõe a prestar.
- X - Fica a empresa vencedora após a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, obrigada a apresentar anualmente as certidões descritas nos incisos V ao IX do art. 7º da presente Lei 952/2018 de 08 maio de 2018, além da apresentação da certidão da Justiça do Trabalho, referente à ação trabalhista em trâmite.
- XI - A empresa deverá apresentar as certidões até o dia 31 de cada ano civil, sob pena de resilição do contrato de concessão de direito real de uso.

Zeneide

JF



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAUSULA QUINTA: O presente contrato de concessão de direito real de uso, será registrado em livro especial no cartório imobiliário competente, tanto para sua constituição quanto para o seu cancelamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Desde a inscrição da concessão a Concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA SEXTA: A presente concessão de uso transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência, nos termos do § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SETIMA: Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, § 3º, do Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA OITAVA: A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de direito real de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, reformando o imóvel ao Concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se a Concessionária renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV – findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula a retomada ocorrerá sem que assista a Concessionária o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos o Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pela Concessionária.

PARAGRAFO SEGUNDO: Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel, consoante disposição do artigo 7º, §§ 1º e 3º, do Decreto – Lei nº.271, de 28 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA DECIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

A existência e a atuação de fiscalização do Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Concessionária em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DECIMA – DÁ PUBLICAÇÃO

O Concedente, por sua conta, providenciara, na forma da lei, a publicação de resumo deste contrato no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico do Sudoeste (DIOEMS).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela Concessionária e Concedente, por intermédio de seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Nova Esperança do Sudoeste, como Concedente, e a empresa ZENEIDE PENS ROZENG ME, como Concessionária, através de seus representantes, com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual será registrado.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ZENEIDE PENS ROZENG ME
ZENEIDE PENS ROZENG
Administradora
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass:

Nome:
RG nº: 15.154.043-0
Ass: